



# RONDÔNIA

★  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Générica 5ª - SUPEL-COGEN5

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90135/2025 SUPEL/RO

**PARA O ITEM ÚNICO**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP

#### RESUMO DOS DADOS

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> <b>17/07/2025, às 10h00 (horário de Brasília)</b> sítio: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: <b>14/07/2025</b> .
--	--

<b>OBJETO</b>	
Aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), tipo sedan, devidamente emplacados, sem motorista, visando atender as necessidades da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA/DF, com apoio da Coordenadoria de Gastos Administrativos-CGA e Gerência de Transporte - GTR, setores desta Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.	
<b>FUNDAMENTO:</b>	
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024, dentre outros.	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0042.003621/2024-34</b>	
<b>UASG:</b> 925373	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO :</b> <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> .	
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 482.962,50 (quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Não	NOTA DE EMPENHO	
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>		
<b>Requisitos Básicos:</b>		
<p><b>1. Habilitação jurídica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 16.1 do Termo de Referência</u>.</p> <p><b>2. Qualificação econômico e financeira:</b> Conforme estabelecido no <u>item 16.2 do Termo de Referência</u>.</p> <p><b>3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:</b> Conforme estabelecido no <u>item 16.3 e 16.4 do Termo de Referência</u>.</p> <p><b>4. Qualificação técnica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 16.5 do Termo de Referência</u>.</p>	<b>Requisitos Específicos:</b>	
<b>CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?</b>	<b>RESERVA ME/EPP?</b>	<b>EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?</b>
Não	Não	Não
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>AQUISIÇÃO</b>
Menor Preço por Item	Aberto	Sim
<b>TELEFONES PARA CONTATO</b>		<b>E-MAIL PARA CONTATO:</b>
Telefone: 69.3212-9243		<a href="mailto:Cogen5.supel@gmail.com">Cogen5.supel@gmail.com</a>
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>		
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número <b>90000</b> antes do número do certame. (ex.: <b>90001/2024</b>)</p>		

## SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO;

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

## 1. DO PREÂMBULO

**1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO** S, por meio da **Portaria nº 70/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 15 de maio de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, sob o nº 90135/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.**

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), tipo sedan, devidamente emplacados, sem motorista**, visando atender as necessidades da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA/DF, com apoio da Coordenadoria de Gastos Administrativos-CGA e Gerência de Transporte - GTR, setores desta **Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item **4.4** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo

ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 6. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 17. e 5. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.7. Da entrega/recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 8. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.8. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 13. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.9. Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no item 15.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.10 Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no item 15.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.11 Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no item 20. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:**

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: [Cogen5.supel@gmail.com](mailto:Cogen5.supel@gmail.com)

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na **SUPEL**, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do

certame.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – **ICP – Brasil**.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.**

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 24. do Anexo I - Termo de Referência.**

**4.6.7 Da subcontratação:** Ficam aquelas estabelecidas no item 23. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### 5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos

estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma **LC 123/06**.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

## 6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o **item 18. do Anexo I** deste Edital - **Termo de Referência**, que somente será pública após a fase de lances.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto

superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:**

*a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);*

*b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).*

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre os licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**.

**7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:**

**a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;**

**b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;**

**c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;**

**d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.**

7.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

**7.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 7.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:**

**a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);**

**b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;**

**c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;**

**d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.**

**e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>**

**f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;**

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do

primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

## 8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do **CHAT MENSAGEM** do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.**

**8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.**

**8.3.1.1. O prazo previsto no subitem 8.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final**

**8.3.1.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 8.3.1.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

**8.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.**

**8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 18. do Anexo I - termo de Referência](#).

**8.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

8.9.1. A **SUPEL** solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.9., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.9.2. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da **SUPEL** informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.9.4. O procedimento mencionado no item 8.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### 9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**9.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

9.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.**

**9.7.1. O prazo previsto no subitem 9.7 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final**

**9.7.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.7.1 poderá ser concedida, a**

**critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

**9.8. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov a documentação exigida e atualizada, nos termos do Edital, sob pena de inabilitação.**

**9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

**9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e**

**9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;**

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

**9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.**

**9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

## **9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – **DAP** ou **DAP- P** válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – **CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa **RFB** nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

## **9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 16.2 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

## **9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 16.5 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## **9.17. DAS DECLARAÇÕES:**

**9.17.1. Será verificado, no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, se, no momento do cadastramento da proposta inicial, os licitantes declararam o cumprimento das exigências previstas nas disposições legais aplicáveis:**

a) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordar com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

- c) Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório
- d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- h) Observância aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante
- i) Cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- j) O licitante organizado em **COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Não será necessária a juntada das documentações exigidas diretamente na plataforma Compras.gov.br, em meio eletrônico, juntamente com os demais documentos de habilitação e proposta.

## **9.19. Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência**

a ) Declaração expressa sob as penas da Lei, de que disponibilizará todos os objetos necessários para a aquisição.

9.20. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

## **10. DO RECURSO**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de **JULGAMENTO** e **HABILITAÇÃO**, declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam

ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 14. e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**, conforme estabelecido no item 10. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.**

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - **DF**.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - **SUPEL** via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

## 16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência (0060437232);

**ANEXO II** - SAMS (0060491108);

**ANEXO III** - Quadro Estimativo de Preços (0058334731);

**ANEXO IV** - Modelo de Minuta de Contrato (0053826413);

**ANEXO V** - Mapa de Risco (0052124457);

**ANEXO VI** – Estudo Técnico Preliminar (0055804952);

Porto Velho-RO, 03 de julho de 2025.

**Ivanir Barreira de Jesus**

Pregoeira da 5<sup>a</sup> Comissão Générica - COGEN5  
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

**Elaborado por:**

Mariana Clara Vassoler Panuci  
Assessora da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 02/07/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061232268** e o código CRC **1CE525B4**.

---

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0042.003621/2024-34

SEI nº 0061232268



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
 Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP  
 Gerência de Compras - SUGESP-GCOM  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

(Base Legal - Decreto 28.874/24)

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP
- 1.2. **Departamento:** SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA/DF
- 1.3. **Departamento de Apoio:** Coordenadoria de Gastos Administrativos - CGA/SUGESP  
 GERÊNCIA DE TRANSPORTE - GTR/SUGESP

**2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

(Base Legal: art. 6º, inciso XXIII, art. 18, art. 40 Lei Federal 14.133/21).

- 2.1. O presente Termo de Referência visa trazer a definição do objeto e seus elementos necessários e essenciais à sua perfeita aquisição com base no Termo de Referência modelo da Advocacia Geral da União - AGU adaptado a realizado do Estado de Rondônia.
- 2.2. Da classificação do bem: Aquisição de **veículos automotores novos (zero quilômetro), tipo sedan, devidamente emplacados, sem motorista**, enquadrada como bens comuns conforme o art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, objetiva suprir as necessidades básicas e cotidianas do órgão público, assegurando o pleno desenvolvimento de suas atividades administrativas.

I - Lei Federal nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

**XIII - bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

[...]

II - O Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e tem como objetivos (art. 3º):

I - assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

III - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e

IV - facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

Para que o Estado de Rondônia e os órgãos pertencentes ao seu arranjo colaborativo atinjam os objetivos propostos pelo Decreto nº 8.539, de 2015, optou-se pela utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos no âmbito dos órgãos, conforme estabelece o Decreto nº. 21.794 (id. [0044918009](#)).

III - Ademais, verifica-se a vinculação dos dispositivos presentes neste instrumento ao Decreto Nº 28.874 SEI nº ([0044076551](#)), de 25 de janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Em especial, destaca-se o disposto no art. 33, inciso II do supracitado regulamento, *in verbis*:

Art. 33. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

II - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Estado de Rondônia ou no órgão ou entidade requisitante e/ou de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 3 (três) anos pelo órgão ou entidade requisitante;

IV - Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD): A LGPD, estabelece as regras para o tratamento de dados pessoais.

V - Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

VI - Decreto Estadual nº 21.675/17 que Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoas física, Microempreendedores Individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual.

VII - Instrução Normativa nº 58/2022/Ministério da Economia;

VIII - Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), que prevê os Direitos do Consumidor;

IX - Lei complementar 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180 de 14/03/2023:

*"V - prestar apoio administrativo, financeiro e logístico aos Gabinetes do Governador, do Vice-Governador, da Casa Militar e da Casa Civil, inclusive no que tange às atividades de cerimonial, imprensa oficial, ouvidoria, assuntos legislativos e de relações públicas;*

*VI - assessorar o Governador, o Vice-Governador e o Secretário-Chefe da Casa Civil em suas respectivas áreas de competência;"*

X - Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, o Decreto nº 2.327, de 23 de setembro de 1997 que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito, e a Resolução nº 210 de 13 de novembro de 2006, que estabelece os limites de peso e dimensões para veículos que transitem por vias terrestres e dá outras providências.

XI - Lei nº 9.660/1998 - Dispõe sobre a substituição gradual da frota oficial de veículos e dá outras providências.

XII - Portaria Inmetro nº 377/2011 - Requisitos de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves.

XIII - Portaria Inmetro nº 522/2013 - Requisitos de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves.

XIV - Portaria Inmetro nº 169, de 03/05/2023 - Requisitos de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves – Consolidado.

XV - Resolução CONAMA nº 16/1993 - Ratificação dos limites de emissão, prazos e outras exigências da Resolução CONAMA nº 18/1986 - Dispõe sobre a criação do Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos Automotores – Proconve.

### 3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. Atendendo as disposições do Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar - ETP 128 (0055804952) com base na Portaria de designação da equipe de planejamento: Portaria nº 388 de 09 de outubro de 2023 (0042491468) e Portaria nº 393 de 10 de outubro de 2023 (004255587) - Processo nº 0042.002384/2023-11.

3.2. O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência caso se conclua pela sua viabilidade.

### 4. DO OBJETO E CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

(Base Legal: art. 6º, inciso XXIII, art. 18, art. 40 Lei Federal 14.133/21).

4.1. **DO OBJETO:** Aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), tipo sedan, devidamente emplacados, sem motorista, visando atender as necessidades da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA/DF, com apoio da Coordenadoria de Gastos Administrativos-CGA e Gerência de Transporte - GTR, setores desta Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

4.2. **DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO:** As aquisições descritas neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme preceita o artigo 20 da Lei nº 14.133 de 2021 e art. 181 do Decreto 28.874/2024, sendo considerados necessários para cumprir as finalidades às quais se destinam e por se tratarem de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado. Destinando-se a garantir a observância dos princípios especificados na Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Essa justificativa encontra-se com devido amparo legal, nos termos do art. 2º da Estudo Técnico Preliminar de 27/09/2021, regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/decreto/D10818.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10818.htm)).

4.3. Os objetos solicitados **NÃO há direcionamento de MARCA**, sendo a aquisição desejada um bem comum, para fins de utilização da aquisição, bem como **NÃO há a exigência de AMOSTRA**, conforme as especificações técnica do objeto, sendo de baixa complexidade o material a ser contratado.

4.4. Os objetos deverão ser atendidos de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** detalhadas abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	CATMAT/CATSER
01	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Veículo Sedan Flex, capacidade 5 passageiros;</li> <li>- Cor: Preta;</li> <li>- Sem motorista</li> <li>- Motor mínima: 2.0L / 16V / Flex (bi-combustível), com Potência mínima (cv) de 167 CV (abastecido 100% com gasolina);</li> <li>- Torque mínima (kgf.m/rpm): 20 Kgf Transmissão / Câmbio mínima: (CVT) Automática com modo sequencial de dez velocidades a frente e uma a ré;</li> <li>- Direção: Hidráulica / Elétrica;</li> <li>- Freios Dianteiros e Traseiros;</li> <li>- Pneus mínimo: 205 / 55 R16;</li> <li>- Rodas mínima: 16" de liga leve;</li> <li>- Estepe: Conforme linha de montagem;</li> <li>- Capacidade mínima porta-malas (L): 465 Litros;</li> <li>- Capacidade mínima tanque combustível: 50 litros;</li> <li>- Air bag;</li> <li>- Frenagem automática com reconhecimento para carros, pedestres e ciclistas;</li> <li>- Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro;</li> <li>- Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular;</li> <li>- Controle Eletrônico de Tração;</li> <li>- Faróis de neblina dianteiros de LED e Aendimento do Farol alto automático;</li> <li>- Sinal de frenagem de emergência;</li> <li>- Sistema de alarme perimétrico e volumétrico;</li> <li>- Sistema de Alerta de Mudança de Faixa;</li> <li>- Sistema de Assistência ao Arranque em Subida;</li> <li>- Bancos dianteiros individuais, apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros em couro / material sintético;</li> <li>- Ar-condicionado integrado frio e quente automático, digital, com filtro antipólen;</li> <li>- Espelho retrovisor interno com anti-ofuscamento eletrocrômico e Espelhos retrovisores externos eletroretráteis com indicador de direção e regulagem elétrica;</li> <li>- Indicador de direção econômica no painel de instrumentos;</li> <li>- Sistema de áudio central multimídia, tela com resolução HD e sensível ao toque de no mínimo 12".</li> <li>- Faróis e lanternas com acendimento automático;</li> <li>- Lanternas dianteiras com luzes diurnas;</li> <li>- Deverá ainda ser entregue devidamente emplacado e licenciado, possuir jogo de tapete, insulfilme, devidamente abastecido (tanque cheio), sendo o primeiro emplacamento do Estado de Rondônia/RO;</li> <li><b>- Com garantia total mínimo de 36 (trinta e seis) meses e o máximo de 60 (sessenta) meses;</b></li> <li>- Todos os itens acima descritos deverão ser originais de fábrica;</li> <li>- O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores).</li> <li>- Em conformidade com PBEV – Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular do INMETRO 2023 na classificação 'A'.</li> </ul>	UND.	03	466080

Fonte: Documento de Formalização de Demanda 159 VÁLIDA (0052642980) e Estudo Técnico Preliminar - ETP 128 (0055804952).

## 5. DA GARANTIA

(Base Legal: Arts. 18 no inc. III da Lei Federal 14.133/21 e art. 42 inciso VIII do Decreto Estadual n.º 28.874/24).

5.1. A Contratada deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

5.2. Garantia dos materiais, conforme o art. 18, inciso III e art. 40, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 42, inciso VIII do Decreto Estadual nº 28.874/24.

5.2.1. **Aplica-se no que couber**, reger-se-á ainda pelas normas fixadas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor **Lei nº 8.078, de 11.09.90** e as demais legislações pertinentes.

5.2.2. Os serviços executados deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal discriminativa para efetivação de sua conclusão.

5.2.3. O início do período da garantia dar-se-á no primeiro dia útil após o recebimento definitivo, pela Comissão de Recebimento dos objetos;

5.2.4. A garantia deverá atender a todos os componentes físicos e lógicos que fazem parte do objeto do presente instrumento;

5.2.5. Durante o período de GARANTIA, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos serviços e peças fornecidos, e Recall, bem como encargos relacionados a prestação de serviços sem qualquer ônus a *contratante*.

## 6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO - DFD 159 ([0052642980](#)):

6.1. A garantia legal, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC), a qual obriga o fabricante e/ou o vendedor a fornecer, é aquela pelo **prazo dos 90 (noventa) dias a contar da data da aquisição**:

6.1.1. A garantia total do manual do fabricante, deve ser seguida, visto que esta aquisição refere-se a carros novos (zero quilômetro). Nesse sentido, o fornecedor deverá disponibilizar o veículo com garantias nos itens motor, transmissão, sistema de direção, suspensão, freios, sistema de arrefecimento, sistema de combustível e eletrônicos, bem como cobertura de todos os problemas ocultos ou que surgirem no objeto durante o período acordado. **Esta garantia deverá obedecer ao mínimo de 36 (trinta e seis) meses, somada à garantia legal de 90 dias, desde que o consumidor faça todas as revisões periódicas do veículo na concessionária/autorizada, conforme o manual do fabricante.**

6.1.2. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo previsto, com a finalidade de manter o bem em perfeitas condições de uso.

6.1.3. Os serviços fora da garantia, será realizada por meio da **Gerência de Manutenção - GMA da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**, em rede credenciada e lojas autorizadas.

6.1.4. A aquisição mencionada se refere apenas à compra dos veículos, o que significa que não haverá um serviço contínuo por parte do fornecedor, além da cobertura pela garantia de fábrica e o mencionado no manual do fabricante. Isso implica que, após a compra, a responsabilidade pelo uso e demais manutenções fora da garantia dos veículos ficará totalmente a cargo do comprador, sem qualquer proteção contra possíveis danos decorrentes de mau uso.

6.1.5. A garantia dos veículos abrangerá os itens mencionados nos itens 6.1.1 e 17.1.1., incluindo as revisões preventivas, conforme o manual do fabricante.

## 7. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

(Base Legal: art. 50, incisos e §§ da Lei 9.784/99; art. 18, inciso I da Lei 14.133/21).

7.1. A Superintendência Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP) é órgão de gestão governamental e de natureza instrumental de planejamento, sendo responsável pela gestão orçamentária e financeira dos órgãos vinculados ao gabinete do governador. Considerando as atribuições da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, conforme a lei complementar 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180 de 14/03/2023.

Art. 113. À Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Órgão de gestão governamental, coordenação e execução de atividade-meio, relacionada às despesas de natureza essencial, logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas da Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, compete:

I - propor políticas, programar e acompanhar as atividades de utilização e movimentação dos recursos logísticos, de suprimentos e de contratação de serviços, aquisição e disposição de bens móveis, atuando como Órgão Central do sistema logístico e de controle de gastos de atividade-meio da estrutura da Administração Pública Estadual;

II - implantar, normatizar, coordenar, supervisionar, orientar e aperfeiçoar as práticas de gestão operacional que envolvam despesas com logística de transporte, serviços administrativos em geral e de documentos, incluindo protocolo geral;

III - promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos com suprimentos, logística e serviços da estrutura administrativa;

IV - garantir a gestão eficiente da frota de veículos oficiais;

V - prestar apoio administrativo, financeiro e logístico aos Gabinetes do Governador, do Vice-Governador, da Casa Militar e da Casa Civil, inclusive no que tange às atividades de ceremonial, imprensa oficial, ouvidoria, assuntos legislativos e de relações públicas;

VI - assessorar o Governador, o Vice-Governador e o Secretário-Chefe da Casa Civil em suas respectivas áreas de competência;

VII - assistir diretamente à administração dos próprios estaduais utilizados como sede pelo Governador do Estado, inclusive de sua residência;

VIII - planejar, coordenar e executar processos de aquisição central de bens e contratação de serviços inerentes à operação do Palácio Rio Madeira e seus anexos, bem como gerir os contratos considerando os níveis de serviços a eles associados com vistas à otimização logístico-operacional e do gasto público;

IX - operar, normatizar e controlar o sistema de infraestrutura do Palácio Rio Madeira possibilitando a adequada ocupação e o uso efetivo do referido Complexo pelos Órgãos e Entidades instalados nas edificações no desempenho de suas atividades;

X - gerenciar a manutenção da frota oficial seja própria ou locada;

XI - gerir o fornecimento dos serviços essenciais de água, energia e telefonia no âmbito da Administração Pública Estadual;

XII - normatizar e operar o Núcleo de Viagens e Diárias de servidores públicos e colaboradores eventuais da Administração Pública Estadual com vistas ao controle, economicidade, segurança e eficiência, centralizando o recebimento, análise e deliberação quanto às solicitações oriundas dos Titulares dos Órgãos, de acordo com as diretrizes definidas pelo Chefe do Executivo, promovendo a indicação do meio de transporte adequado, levantamento de custo, emissão de passagens, autorização de tráfego e elaboração dos decretos de viagem, acompanhando a publicação no Diário Oficial do Estado; e

XIII - atuar em cooperação com todos os Órgãos que compõem a Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

XIV - implementar as ações necessárias à operacionalização do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC no âmbito do Estado. (Acrescido pela Lei Complementar nº 1.025, de 14/06/2019).

§ 3º Em razão da relevância da atividade, o consorte do governador terá as despesas de deslocamento custeadas pela SUGESP. (Acrescido pela Lei Complementar nº 1.180, de 14/3/2023)

7.1.1. Então, a SUGESP, dentre outras atribuições, é responsável por prestar apoio administrativo, financeiro e logístico aos Gabinetes do Governador, do Vice-Governador, da Casa Militar e da Casa Civil, inclusive no que tange às atividades de ceremonial, de imprensa oficial, de ouvidoria, de assuntos legislativos e de relações públicas, conforme inciso V e VI.

7.1.2. Para atender a solicitação do Processo Administrativo nº [0042.003621/2024-34](#), o qual versa sobre a eventual e futura aquisição de **veículos automotores novos (zero quilômetro), tipo sedan, devidamente emplacados, sem motorista**, visando atender as necessidades da Secretaria Especial de

Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA/DF, com apoio da Coordenadoria de Gastos Administrativos-CGA e Gerência de Transporte - GTR, setores desta Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, como fundamentação consta os Documento de Formalização de Demanda 159 VÁLIDA ([0052642980](#)), Relatório de Pesquisa de Preços ([0055805028](#)), Quadro de Classificação da Despesa ([0056050630](#)), Estudo Técnico Preliminar 128 ([0055804952](#)) e Mapa de Risco 34 ([0052124457](#)), os quais foram autorizados pelo ordenador de despesa através da Autorização SUGESP-DIREX ([0056049865](#)).

## 7.2. Justificativa da aquisição no DFD 159 VÁLIDA ([0052642980](#)):

7.2.1. Considerando o Processo Administrativo nº [0039.000010/2024-93](#) e o Processo Administrativo nº [0039.000031/2023-28](#), os quais possuem os relatórios mensais referente ao **exercício 2023 e 2024**, contendo o checklist, registro fotográfico, histórico de atendimento, e demais documentos oficiais, com objetivo de acompanhar, avaliar e obter informações da utilização dos respectivos veículos, destinados ao atendimento das demandas de transporte dos membros do Poder Executivo Estadual, quando da permanência em Brasília/DF, no cumprimento de agenda oficial, que necessitem da utilização dos veículos oficiais para deslocamento.

7.2.2. E ainda através do Processo Administrativo nº [0042.004041/2023-83](#), referente a instrução para fins de desfazimento de um bem inservível do acervo patrimonial, conforme dispõe os Art. 57 e 58, *in verbis*:

Art. 57. Considera-se desfazimento o processo de exclusão de um bem inservível do acervo patrimonial, instruído mediante processo administrativo, expressamente autorizado pelo titular da Unidade Gestora, mediante transferência externa, alienação e inutilização ou descarte.

58. O bem inservível será classificado como:

I - antiético: aquele cuja manutenção seja onerosa ou referido rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;

II - irrecuperável: aquele que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação, mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável à sua recuperação;

III - ocioso: aquele que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado; e

IV - recuperável: aquele que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou a devida análise de custo e benefício demonstre ser justificável à sua recuperação.

7.2.3. Neste sentido, a pretensa aquisição de veículos visa integrar a nova Frota Executiva do Governo do Estado de Rondônia, com o finalidade de atender as demandas administrativas de transporte dos Gestores das Pastas, autoridades Civis e Militares que integram o Poder Executivo Estadual, nas necessidades da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília – SIBRA, quando da visita e estadia do chefe do Poder Executivo Estadual, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia e sua comitiva ao Distrito Federal.

7.2.4. Neste ato, justifica-se o pleito a necessidade e utilização dos veículos oficiais, da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP cedidos à Secretaria de Integração do Estado de Rondônia em Brasília – SIBRA, com a finalidade de prestar apoio logístico ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, e autoridades civis e militares, no cumprimento de agendas oficiais nesta Capital Federal, incluindo o Secretário desta Pasta e equipe técnica da Secretaria Especial de Integração. Ademais, objetivando a segurança, agilidade e eficiência no deslocamento, é imprescindível o transporte em veículos apropriados, conforme abaixo:

## 7.2.5. Ofício nº 157/2024/SIBRA-GAB ([0050744033](#)):

Importante destacar que os veículos são utilizados apenas no cumprimento de agendas oficiais, por exemplo, em Ministérios, Embaixadas e Congresso Nacional, conforme relatórios enviados mensalmente à SUGESP (Processos SEI nº [0039.000031/2023-28](#) e [0039.000010/2024-93](#)).

Ressaltamos que os **três veículos** para utilização desta Secretaria devem ser novos, zero quilômetro, com capacidade para 5 passageiros, incluindo o motorista, cor preta, com ar-condicionado e preferencialmente sedam, com direção hidráulica/elétrica e câmbio automático. Os veículos deverão conter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, sendo entregues emplacados e licenciados, bem como sugerimos a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas para os carros oficiais.

7.2.6. Vale ressaltar que o quantitativo a ser adquirido, ficará sob responsabilidade e disponibilidade da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, unidade que busca o relacionamento, acompanhamento da agenda, planejamento e estratégias, bem como busca projetos e emendas, para o bom desenvolvimento das atividades governamentais do Estado de Rondônia em Brasília/DF, a qual tem funcionalidade da sede do Poder Executivo em Brasília/DF.

7.2.7. A pretensa contratação, por consequência, disponibilizará de uma Frota Executiva, composta de veículos novos (0 km) tipo sedan, busca características que aumentem o rendimento e melhorem o funcionamento, e a redução do valor empregado em manutenção preventiva e corretiva, combustível, aliado ao fato de ser mais confortável, econômico e durável.

## 7.3. Justificativa de quantitativo - ETP ([0055804952](#)):

7.3.1. O objeto da referida contratação, sendo para suprir as necessidades de forma adequada e satisfatória, o quantitativo estimado de 3 (três) unidades de veículos, com finalidade de garantir, suprir os atendimento satisfatório e eficaz às demandas provenientes da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e Secretaria SIBRA, porém, sob controle, supervisão e acompanhamento da Gerência de Transporte - GTR, responsável pela distribuição, planejamento e fluxo gerencial de transporte.

7.3.2. Salientamos que o quantitativo de veículos estimado acima, refere-se a contratação para substituição dos três veículos que estão sobre responsabilidade Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília – SIBRA, desta feita, deverá ocorrer a aquisição de novos **três veículos** zero quilômetro, para a continuidade das tarefas e demandas da Administração Pública do Estado de Rondônia na Capital Federal, sendo distribuídos:

1(um) veículo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia;

1(um) veículo autoridades civis e militares, no cumprimento de agendas oficiais nesta Capital Federal, incluindo o Secretário de Pasta;

1(um) veículo para equipe técnica da Secretaria Especial de Integração.

7.3.3. Assim, totalizando **3 (três) veículos**, distribuídos conforme necessidade Administração Pública do Estado, com direcionamento dos veículos à Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia.

7.3.4. Baseado no histórico de **1- MÉDIA CONSUMO MENSAL (Deslocamento)** e **2 - RELATÓRIO MENSAL DA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO (Resumo de Abastecimento, Quilometragem e Resumo de deslocamento)**, demonstra a necessidade da continuação do atendimento das demandas e transporte da SIBRA, as quais não podem sofrer solução de continuidade.

7.3.5. Apresentamos na tabela abaixo o quantitativo de uso dos **VEÍCULOS ATUALMENTE DISPONIBILIZADOS À SIBRA** do período de janeiro de 2023 a maio de 2024:

### 1- **MÉDIA CONSUMO MENSAL (Deslocamento) com base no quantitativo de relatórios enviados da SIBRA à SUGESP**

USO POR MÊS				
ANO	MÊS	NEA6156	NDY6C76	NEF7J37
2023	JAN	9	1	1
2023	FEV	8	6	5
2023	MAR	9	15	8
2023	ABR	13	10	5
2023	MAI	15	4	1
2023	JUN	13	11	2

2023	JUL	15	3	0
2023	AGO	9	16	3
2023	SET	7	9	2
2023	OUT	8	8	2
2023	NOV	5	2	0
2023	DEZ	1	4	3
2024	JAN	7	4	4
2024	FEV	9	6	4
2024	MAR	6	5	4
2024	ABR	12	7	4
2024	MAI	5	6	2
2024	JUN	2	9	4

## 2- RELATÓRIO MENSAL DA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO (Resumo de Abastecimento, Quilometragem e Resumo de deslocamento):

MÊS	KM INICIAL	KM FINAL	KM PERCORRIDO	RESUMO DE ABASTECIMENTO	CONSUMO MENSAL DE COMBUSTÍVEL (Km/Litros)	RESUMO MENSAL DE ATENDIMENTOS (Unidade)
				MENSAL (Litros)		
jan/23	77318	77468	150	N.T.A	7,5	9
fev/23	77468	77669	201	47,09	12,5	8
mar/23	77669	77904	235	N.T.A	8,4	9
abr/23	77904	78178	274	43,55	8,8	13
mai/23	78178	78518	340	44,23	8,66	15
jun/23	78518	78912	394	47,03	7,43	13
jul/23	78912	79289	377	32,84	10,7	15
ago/23	79289	79557	268	42,26	8,9	9
set/23	79557	79898	341	46,11	9,4	7
out/23	79898	80208	310	48,59	7,1	8
nov/23	80208	80344	136	N.T.A	9	5
dez/23	80344	80350	6	N.T.A	6	1
<b>TOTAL DE DESLOCAMENTOS ANUAL</b>						<b>112</b>
PLACA NEA6156	jan/23	35019	35408	389	44,16	7,9
PLACA NDY6C76	fev/23	35408	35896	488	49,72	9,6
PLACA NEF7J37	mar/23	35896	36405	509	(*) 48,58 e 42,69	9,7
PLACA NEA6156	abr/23	36405	37099	694	51,4	8,5
PLACA NDY6C76	mai/23	37099	37406	307	54,93	8,79
PLACA NEF7J37	jun/23	37406	37589	183	N.T.A	6,1
PLACA NEA6156	jul/23	37589	37777	188	32,84	11,05
PLACA NDY6C76	ago/23	37777	38076	299	51,79	7,3
PLACA NEF7J37	set/23	38076	38193	117	N.T.A	8,3
PLACA NEA6156	out/23	38193	38390	197	48,09	5
PLACA NDY6C76	nov/23	38390	38430	40	N.T.A	8
PLACA NEF7J37	dez/23	38430	38489	59	N.T.A	6
<b>TOTAL DE DESLOCAMENTOS ANUAL</b>						<b>89</b>
PLACA NEA6156	jan/23	37178	37965	737	(*) 44,44 e 47,77	6,87
PLACA NDY6C76	fev/23	37965	38308	343	46,7	8,2
PLACA NEF7J37	mar/23	38308	39339	1031	(*) 46,92 e 47,45	8,3
PLACA NEA6156	abr/23	39339	39817	478	44,84	8,5
PLACA NDY6C76	mai/23	39817	39925	108	53,18	8,87
PLACA NEF7J37	jun/23	39925	40779	854	45,88	9,6
PLACA NEA6156	jul/23	40779	40779	-	N.T.A	-
PLACA NDY6C76	ago/23	40779	41095	316	51,38	9,29
PLACA NEF7J37	set/23	41095	41300	205	43,37	8,9
PLACA NEA6156	out/23	41300	41621	321	39,79	8
PLACA NDY6C76	nov/23	41621	41621	-	N.T.A	-
PLACA NEF7J37	dez/23	41621	41663	42	N.T.A	6
<b>TOTAL DE DESLOCAMENTOS ANUAL</b>						<b>32</b>

MÊS	KM INICIAL	KM FINAL	KM PERCORRIDO	RESUMO DE ABASTECIMENTO	CONSUMO MENSAL DE COMBUSTÍVEL (Km/Litros)	RESUMO MENSAL DE ATENDIMENTOS (Unidade)
				MENSAL (Litros)		
PLACA NEA6156	jan/24	80350	80524	174	39,03	7,5
PLACA NDY6C76	fev/24	80524	80660	136	N.T.A	8
PLACA NEA6156	mar/24	80660	80863	203	N.T.A	6,8
PLACA NDY6C76	abr/24	80863	81193	330	53,09	9,1
PLACA NEA6156	mai/24	81193	81230	37	N.T.A	7,4
<b>TOTAL DE DESLOCAMENTOS 1º QUADRIMESTRE</b>						<b>39</b>
PLACA NDY6C76	jan/24	38489	38553	64	48,98	5,4
PLACA NDY6C76	fev/24	38553	38861	308	42,47	7,3
PLACA NDY6C76	mar/24	38861	39475	614	48,71	8,9

abr/24	39475	40198	723	(*) 52,58 e 46,23	9	7
mai/24	40198	40576	378	N.T.A	10,8	6
<b>TOTAL DE DESLOCAMENTOS 1º QUADRIMESTRE</b>						<b>28</b>
jan/24	41663	42008	345	41,95	9,3	4
fev/24	42008	42588	580	45,9	7,8	4
mar/24	42588	43153	565	(*) 45,65 e 43,22	9,1	4
abr/24	43153	43488	335	N.T.A	9	4
mai/24	43488	43527	39	47,71	6,8	2
<b>TOTAL DE DESLOCAMENTOS 1º QUADRIMESTRE</b>						<b>18</b>
<b>PLACA</b> <b>NEF7J37</b>						

**Legenda:***(\*) Abastecimentos dentro do mês**N.T.A: Não tem Abastecimento***8. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

(Base Legal: arts. 40 no IV e 140 da Lei Federal 14.133/21)

**8.1. Prazo e Forma de entrega:** A entrega deverá ser **INTEGRAL, na totalidade**, de acordo com a necessidade da Contratante, para atender a Secretaria SIBRA. O prazo da entrega do objeto permanente (veículo novos), deverá ser entregue em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** a contar do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura de Documento Contratual, acompanhados da Nota Fiscal e Regularidade Fiscal.

**8.1.1.** Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.

**8.1.2.** O prazo de entrega **somente** poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada no prazo;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do princípio), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

**8.2. Local da Entrega:** A entrega dos veículos novos (objeto permanente) deverá ser realizada nas dependências da **Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, localizada no Edifício Varig, no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 04, Bloco "B", sala 1303, Asa Norte — Brasília/DF - CEP: 70714-900**.

**8.2.1. Horário:** Os objetos permanentes deverão ser entregues de **segunda-feira à sexta-feira (dia útil) nos horários de 8h30min às 14h30min**, com horário previamente agendado. Em caso de necessidade de estender os horários de serviço, deverá ser comunicado e solicitado a SIBRA para autorização.

**8.2.2.** Qualquer dúvida quanto ao objeto, poderá entrar em contato por meio :

Setor	Nome	Telefone fixo	E-mail
Secretária Adjunta da SIBRA	Scheila Margane Schneider	(61) 3223-4165	sibrabsb@sibra.ro.gov.br
Coordenador de Assuntos Institucionais da SIBRA	Luis Henrique Oliveira de Moura Reis	(61) 3223-4165	adm.rh.sibra.ro@gmail.com
Gerencia de Transporte - GTR/SUGESP	Osilan Araújo de Castro	(69) 3212-9737 9.9606-7372 9.9994-0545	gto.sugesp@gmail.com
Coordenador da CGA/SUGESP	Hellane Cristina Magalhães Carvalho Rito	(69) 99951-4635	ggesugesp@gmail.com
Gerente Controle de Gastos- GCG/SUGESP	Phellippe Maia de Freitas	(69) 3212-9737	ggesugesp@gmail.com
Assessor do Núcleo de Gastos Essenciais - NGE/SUGESP	Everson Campos Cardoso	(69) 3212-9737	ggesugesp@gmail.com

**8.3. Das Condições de Recebimento**

**8.3.1.** O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações descritas no **item 4.4.** deste Termo de Referência.

**8.3.2.** Os objetos da aquisição serão supervisionados por uma comissão que terá juntamente com a requisitante a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

**8.3.3.** A conferência e o recebimento do material ficará sob responsabilidade da Comissão de Fiscalização e Recebimento da demandante, sendo por esta devidamente nomeada por portaria elaborada em momento oportuno, antes da Ordem de fornecimento.

**8.3.4.** O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita entrega dos materiais.

**8.3.5.** Se o fornecedor enfrentar comprovadas dificuldades na entrega dos materiais dentro do prazo estipulado, **poderá ser isento de multa**, desde que notifique oficialmente com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência antes do término do prazo inicialmente acordado. Essa notificação deve ser acompanhada de uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser enviada à demandante. Esta, por sua vez, decidirá sobre a possibilidade de prorrogar o prazo ou determinar a aplicação de multas cabíveis, as quais serão aplicadas a partir da notificação efetiva.

**8.3.6.** Por conveniência e oportunidade, uma vez que os veículos serão entregues na Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, sugerimos que as comissões de recebimento provisório e definitivo sejam de servidores da SIBRA. (Despacho SUGESP-GCG Q056282259)

**8.3.7. O Recebimento Provisório**

**8.3.8.** O recebimento provisório será realizado por comissão designada, uma vez que trata-se de aquisição, mediante termo detalhado, atestando a efetiva realização do material contratado, na quantidade e qualidade contratada, pra fins de pagamento das faturas correspondentes, **no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura**.

**8.3.9.** O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem em desconformidade com o solicitado, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega do material até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a se apontadas no recebimento provisório.

**8.3.10.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**8.3.11. O Recebimento Definitivo**

O recebimento definitivo será em até **10 (dez) dias corridos**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. A comissão de recebimento constará:

1. Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.
2. Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.
3. Aceito dos materiais será procedido o atesto na Nota fiscal, autorizando o pagamento.

**8.3.12. Os objetos desta aquisição serão recusados, quando:**

1. entregues com especificações diferentes das constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial da contratada;
2. apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação;
3. ocorrendo a recusa, a contratada deverá providenciar a substituição do mesmo prazo de entrega, contados da comunicação feita pelo contratante.
4. no caso para a solução, pela contratada, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei e/ou contrato.

**9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO - METODOLOGIA E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DFD 159 ([0052642980](#)):**

**9.1.** A aquisição de veículos para integrar a nova Frota Executiva do Governo do Estado de Rondônia, tem como finalidade atender as demandas administrativas de transporte dos Gestores das Pastas, autoridades Civis e Militares que integram o Poder Executivo Estadual, nas necessidades da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília – SIBRA, quando da visita e estadia do chefe do Poder Executivo Estadual, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia e sua comitiva ao Distrito Federal.

**9.2.** O objeto classificado em permanente, neste ato são veículos novos, o qual tem durabilidade superior a 2 (dois) anos, sem perder sua identidade física, e ao mesmo tempo, a entrega ocorrerá conforme quantidade e especificações pactuadas, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança e condições originais, acompanhado de manual do produto e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, documento que descreve as características do veículo, como chassi, número da placa, tipo de combustível, ano e modelo.

- a) O **emplacamento e licenciamento**, devendo ser realizado pela licitante no Estado de Rondônia, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Departamento de Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN, em favor da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP; e
- b) Se couber, a despesa oriunda com o transporte do veículo "frete" com finalidade da entrega do material permanente ao destino final, **será de responsabilidade da Licitante**.

**9.3.** A entrega do objeto **deve ser realizada na presença da comissão designada pela contratante**, conforme o Decreto nº 24.041 de 08/07/2019, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 28.162 de 26/05/2023, que regulamenta a gestão patrimonial dos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia. A comissão, nomeada por meio de portaria, será responsável pelo acompanhamento e registro de todas as ocorrências relacionadas ao recebimento provisório do objeto, incluindo a anotação dos detalhes e eventuais irregularidades ou pendências verificadas durante o processo de entrega. Este procedimento visa garantir a conformidade com as normativas vigentes e assegurar a correta gestão dos bens patrimoniais.

**9.4.** O recebimento do objeto permanente se dará, em conformidade ao Art. 34-A, Art. 34-B e Art. 34-C da decreto nº 24.041 de 08/07/2019 nº 28.162, de 26 de maio de 2023:

**Art. 34-A. O objeto do contrato será recebido nas Secretarias, em se tratando de compras, provisoriamente, de forma sumária**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

I - o recebimento de forma sumária será realizado mediante preenchimento do Termo de Recebimento Provisório - TRP, conforme Anexo I desta Norma, ou mediante aposição, nos comprovantes de entrega e no verso dos documentos fiscais, do carimbo de recebimento provisório, conforme Anexo II desta Norma, ou, ainda, na ausência do TRP e do referido carimbo, mediante registro escrito de que o recebimento se deu nas condições provisórias.

II - o recebimento provisório será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, a ser realizado por:

- a) departamento responsável pela gestão patrimonial da Unidade Gestora; e/ou;
- b) Comissão de Patrimônio; e/ou
- c) Comissão Permanente de Recebimento; e/ou

**Art. 34-B. Antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD**, a Unidade Gestora da Administração Direta encaminhará os autos de recebimento à SEPAT para realização da homologação do processo.

§ 1º Após a homologação pela SEPAT os autos retornarão à Unidade Gestora que procederá na elaboração do TRD.

§ 2º Este artigo não se aplica à Administração Indireta e à SESAU e SEDUC.

§ 3º É vedada qualquer destinação para uso, total ou parcial, de bem, sem que tenha ocorrido a emissão do TRD.

§ 4º A homologação prevista no § 1º deste artigo será restrita aos itens relacionados no checklist de conformidade a ser expedido pela SEPAT como documento de validação, sendo o recebimento de inteira responsabilidade da Unidade Gestora recebedora.

§ 5º A homologação prevista no § 1º deste artigo não inclui a análise física do bem ou a validação dos documentos constates no processo de recebimento, sendo essas informações de responsabilidade da Unidade Gestora recebedora.

**Art. 34-C. O objeto do contrato será recebido, em se tratando de compras, definitivamente**, por servidor ou comissão designada pelo Gestor da Pasta, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

I - o recebimento definitivo de materiais será realizado pela Comissão Permanente de Recebimento, podendo, excepcionalmente, ser realizado por servidor quando houver previsão específica em Portaria ou instrumento equivalente, a que será dado publicidade no Diário Oficial Eletrônico;

II - o termo detalhado de recebimento dar-se-á por meio do TRD, conforme Anexo III desta Norma;

III - a comprovação do atendimento das exigências contratuais será evidenciada mediante TRD com a observância, no mínimo, dos seguintes elementos:

a) da perícia: analisar se o bem está em perfeito funcionamento e condições de uso, o que pode incluir testes de uso ou outros meios necessários à validação de funcionamento do bem, inclusive, podendo ser obtido laudo técnico de áreas especializadas, quando necessário;

b) do contrato: analisar se o objeto recebido fisicamente condiz com as condições previstas em contrato, especialmente, nos seguintes itens:

1. quantidade de material;

2. tipo de material;

3. prazos de entrega; e

4. valores, quando possível;

c) da nota fiscal: analisar se o objeto recebido fisicamente condiz com as características previstas em documento fiscal, especialmente, nos seguintes itens:

1. quantidade de material;

2. tipo de material;

3. valores;

4. números de série, quando houver;

5. CNPJ e identificações do fornecedor;

6. CNPJ e identificações da Unidade Gestora;

7. Consulta e validação da chave de acesso do DANFE;

9.5. Antes da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** - TRD, a Unidade Gestora da Administração Direta encaminhará os autos de recebimento à SEPAT para realização da homologação do processo.

§ 1º Após a homologação pela SEPAT os autos retornarão à Unidade Gestora que procederá na elaboração do TRD.

§ 2º Este artigo não se aplica à Administração Indireta e à SESAU e SEDUC.

§ 3º É vedada qualquer destinação para uso, total ou parcial, de bem, sem que tenha ocorrido a emissão do TRD.

§ 4º A homologação prevista no § 1º deste artigo será restrita aos itens relacionados no checklist de conformidade a ser expedido pela SEPAT como documento de validação, sendo o recebimento de inteira responsabilidade da Unidade Gestora recebedora.

§ 5º A homologação prevista no § 1º deste artigo não inclui a análise física do bem ou a validação dos documentos constates no processo de recebimento, sendo essas informações de responsabilidade da Unidade Gestora recebedora.

9.6. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

9.7. A CONTRATADA deverá justificá-lo, em caso da impossibilidade imediata para sanar tal divergência e informar uma previsão para saná-lo, e ou apresentar documento equivalente que comprove a divergência.

9.8. Caberá ao Gestor da Unidade (CONTRATANTE), através de documento formal, aceitar ou não o objeto, fora do prazo e/ou divergente, após todos os prazos concedidos e esgotados, para sanar eventuais divergências.

9.9. Todas as despesas necessárias à perfeita entrega do objeto (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, instalação e configuração ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado) devem estar inclusas nos preços cotados.

9.10. Em atenção ao art. 17 da Lei nº 14.133/21, que estabelece que na fase III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, e o Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados atualmente pelo mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Base Legal: Art. 18 inciso IV da Lei Federal 14.133/21; Decretos Estaduais nº 28.874/24; art. 165 da CF; Instrução Normativa nº 001/1997 – Tesouro Nacional).

10.1. Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na lei Orçamentária Anual - LOA (LEI nº 5.733, DE 09 de janeiro de 2024). Conforme consta no Quadro de Classificação da Despesa id ([0056050630](#)) emitido pela Gerência de Planejamento e Orçamento -GPLAN/SUGESP, segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA E SUBELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FINANCEIRO
04.122.1015.2087	1.500.0	44.90.52.52	Veículos de Tração Mecânica	452

10.1.1. Ressalta-se ainda que a aludida informação é exclusivamente para indicação da programação, cabendo a anuência de execução da despesa ao ordenador, desde que tenha, no momento dessa execução, recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento.

## 10.2. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

10.2.1. Planejamento Estratégico: Esta contratação foi programada conforme o Plano de Contratação Anual de 2025, conforme [PCA 2025 - 928194 - SUPERINTENDÊNCIA EST. DE G. DOS G.P. ADMINIST.](#)



[Home](#) > [Planos de Contratações Anuais](#) > [PCA 2025 - SUPERINTENDÊNCIA EST. DE G.DOS G.PADMINIST.](#) > [PCA 2025 - 928194 - SUPERINTENDÊNCIA EST. DE G.DOS G.PADMINIST.](#)

# PCA 2025 - 928194 - SUPERINTENDÊNCIA EST. DE G.DOS G.PADMINIST.

Última atualização: 30/12/2024

Id pca PNCP: 00394585000171-0-000003/2025

Data de publicação no PNCP: 30/12/2024

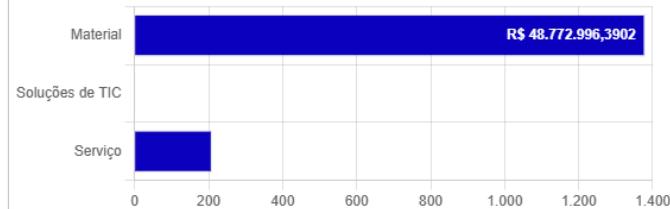
Local: Porto Velho/RO

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 1.590

Valor Total estimado (R\$): R\$ 141.026.398.8482

## Valor Total Estimado e Qtde de itens por Categoria



## Detalhamento por Categoria

### Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
1287	2990 - ACESSÓRIOS DIVERSOS DE MOTORES. EXCETO OS DE AERONAVES	928194-36/2025	R\$ 373.500,00	01/01/2025
1288	2920 - COMPONENTES DO SISTEMA ELÉTRICO DE MOTORES. EXCETO OS DE AERONAVES	928194-36/2025	R\$ 50.000,00	01/01/2025
1289	2510 - COMPONENTES DE CABINE, CARROCERIA E CHASSIS DE VEÍCULOS	928194-36/2025	R\$ 5.000,00	01/01/2025
1290	2910 - COMPONENTES DO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL DE MOTORES. EXCETO OS DE AERONAVES	928194-36/2025	R\$ 6.568,17	01/01/2025
1291	2910 - COMPONENTES DO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL DE MOTORES. EXCETO OS DE AERONAVES	928194-36/2025	R\$ 1.269,00	01/01/2025
1292	2910 - COMPONENTES DO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL DE MOTORES. EXCETO OS DE AERONAVES	928194-36/2025	R\$ 13.205,00	01/01/2025
1293	2995 - ACESSÓRIOS DIVERSOS DE MOTORES DE AERONAVES	928194-36/2025	R\$ 800,00	01/01/2025
1296	2320 - VEÍCULOS SOBRE RODAS	928194-32/2025	R\$ 116.500,00	01/01/2025
1297	2310 - VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS	928194-32/2025	R\$ 450.000,00	01/01/2025
1298	2310 - VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS	928194-32/2025	R\$ 3.915.000,00	01/01/2025

Exibir: 10

1091-1100 de 1379 itens

Página: 110

< >

DFD N° 103/2024
Nº DA CONTRATAÇÃO APROVADA P/ 2025: id: <b>928194-32/2025</b>
Link do PCA 2025: <a href="https://pnpc.gov.br/app/pca/00394585000171/2025/3">https://pnpc.gov.br/app/pca/00394585000171/2025/3</a>
<b>PCA 2025 - 928194 - SUPERINTENDÊNCIA EST. DE G. DOS G. PADMINIST.</b>
Detalhamento por categoria: <b>Material</b>
Exibir 10
Página 110
Id do Item no PCA nº <b>1297</b>
Classe/Grupo: <b>2310 - VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS</b>
Valor Total Estimado: R\$ 450.000,00
Data desejada: 01/01/2025

10.2.2. Informamos que consta no ETP 128 ([0055804952](#)) alinhado entre a contratação e o planejamento aprovado pela autoridade competente por meio do Autorização SUGESP-DIREX ([0056049865](#)).

## 11. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

(Base legal - Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 50 ao 60 do Decreto 28.874/24)

11.1. A estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL**, em atendimento as leis que regulamentam os procedimentos e diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da Superintendência de Licitações.

## 12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

12.1. **Valor R\$ 541.986,75 (quinhentos e quarenta e um mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).**

12.2. O valor total estimado para a aquisição foi baseado com base no item 6 do relatório de pesquisa de preços ([0055805028](#)), conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	- Veículo Sedan Flex, capacidade 5 passageiros; - Cor: Preta; - Sem motorista (...)	03	R\$ 541.986,75

Fonte: Documento de Formalização de Demanda 159 VÁLIDA ([0052642980](#)) e Relatório de pesquisa de preços ([0055805028](#));

12.3. Os valores unitários indicados no Estudo Técnico Preliminar 128 ([0055804952](#)) são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital.

## 12.4. Relatório de pesquisa de preços ([0055805028](#)):

12.4.1. O presente relatório de Pesquisa de Preços foi realizada em atenção ao **Documento de Formalização de Demanda 159 VÁLIDA ([0052642980](#))**. Destaca-se que a Pesquisa de Preços foi elaborada visando a aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), tipo sedan, devidamente emplacados, sem motorista, visando atender as necessidades da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA.

"Este Relatório, como ressaltado pelo Professor Jorge Ulysses Jacoby, transcende a mera aceitação do preço imposto pelo contratado, demandando uma análise ampla da compatibilidade do valor contratado com o mercado, aferida por meio de métodos que assegurem a econômico e a adequação aos parâmetros legais. Nesse contexto, o presente relatório visa fornecer esclarecimentos consistentes e embasados para dissipar quaisquer dúvidas quanto à idoneidade e coerência do processo de aquisição em questão, alinhando-se aos princípios basilares que regem as contratações públicas."

## 12.5. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS (art. 3º, inc. IV)

12.6. O valor estimado da contratação é de **R\$ 541.986,75 (quinhentos e quarenta e um mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	Banco de Preços 1	Banco de Preços 2	Banco de preços 3	Banco de preços 4	Preço Mínimo R\$	Preço Mediana R\$	Média de Preços Unitário R\$	Desvio Padrão	Coeficiente de variação	Parâmetro utilizado
01	Aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), tipo sedan.	UND	3	R\$ 180.500,00	R\$ 183.999,00	R\$ 155.150,00	R\$ 203.000,00	R\$ 155.150,00	R\$ 182.249,50	R\$ 180.662,25	R\$ 19.672,40	10,89%	Médio
Valor Total anual dos Itens													

Fonte: Relatório de pesquisa de preços ([0055805028](#));

\* O VALOR OBTIDO NA MEMÓRIA DE CÁLCULO [0055883872](#), NÃO FORAM CONSIDERADOS PARA FINS DE CÁLCULO DO VALOR MÉDIO POR SEREM PREÇOS INEXEQUÍVEIS E OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS.

## 13. DO PAGAMENTO

(Base Legal: art. 92, inc. V da Lei Federal 14.133/21, art. 61 Decreto 28.874/24)

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, conforme disposto no Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, vejamos:

**Art. 190 O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. (Grifamos).**

§ 1º O decurso do prazo previsto para o pagamento, constitui a Administração em mora, devendo automaticamente ser incluído no valor devido ao contratado os encargos financeiros da mora.

§ 2º Em caso de atraso por parte da Administração, caso a soma dos prazos de recebimento ou medição e de pagamento ultrapasse o prazo regular, aplica-se o § 1º deste artigo.

§ 3º O pagamento em atraso de maneira reiterada ou deliberada sujeita o agente público responsável pelo atraso às penalidades previstas na legislação.

13.2. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas e instruídas Conforme disposto no art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, a qual citamos a seguir:

Art. 188. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

IV - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;  
 V - medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição;  
 [...]  
 § 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.  
 § 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.  
 § 5º Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

13.3. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato/ou documento equivalente e da conta bancária da Contratada.

13.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas. **Serão aceitos certidões positivas com efeito negativo.**

13.5. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, deverá ser observado o disposto no Art. 190, § 1º, 2º e 3º do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024.

13.6. Do valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:  
 EM = Encargos moratórios;  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
 VP = Valor da Parcela a ser paga  
 I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  
 I = (TX/100)/365 I = .....  
 TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

13.7. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.8. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

13.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.10. Deverá ser observada a ordem cronológica para pagamento, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, como segue:

Art. 191. Os pagamentos deverão observar a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias:  
 I - fornecimento de bens;  
 II - locações;  
 III - prestação de serviços;  
 IV - realização de obras.

#### 14. SANÇÕES

(Base legal art. 155 e seus respectivos incisos da Lei nº 14.133/21 e art. 184 Decreto 28.874/24)

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, inciso I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

14.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual ou equivalente injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. A Contratada, adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

14.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia útil, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

14.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

14.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 155:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:  
 I - dar causa à inexecução parcial do contrato;  
 II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;  
 III - dar causa à inexecução total do contrato;  
 IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;  
 V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;  
 VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.9. As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

14.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgiem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO SERVIÇO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
8.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
9.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
10.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
12.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
13.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

\* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

14.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.12. Após 30 (trinta) dias corridos da falta da entrega, será considerada inexecução total da contratação, o que ensejará a rescisão contratual;

14.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

14.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

14.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

14.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

14.18. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.19. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.20. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.21. Atender no que pede o decreto nº 28.874/2024, que regula o rito processual administrativo. ([https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/SEI\\_0044076551\\_Decreto\\_N\\_28.874\\_Retificacao.pdf](https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/SEI_0044076551_Decreto_N_28.874_Retificacao.pdf)).

## 15. DAS OBRIGAÇÕES

(Base Legal: art. 6º, 89 e 92 da Lei Federal 14.133/21)

### 15.1. Da Contratante:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, por intermédio do fiscal designado, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
- b) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à entrega do objeto da contratação;
- c) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento dos materiais, tomando providências necessárias para a sua devolução, se for o caso;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;
- f) Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da CONTRATADA, depois de garantir a contraditório de ampla defesa;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.

### 15.2. Da Contratada/Fornecedor:

- a) Observar e cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos materiais especificados;
- b) Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os objetos sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

- d) A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, do objeto adquirido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- e) Arcar com as despesas de devolução do objeto como frete, impostos entre outros, no caso do objeto em desacordo com este Termo de Referência.
- f) Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega se for o caso, não devendo a CONTRATANTE em nenhuma hipótese ser cobrada por eventuais acréscimos nos fretes ou tarifas, impostos, taxas e demais custos.
- g) Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer danos que venham causar a Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- i) Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com a entrega do objeto.
- j) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente contratação.
- k) Entregar o objeto dentro do prazo exigido, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência;
- l) É vedada a subcontratação total do objeto da aquisição, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuênciam da Administração;
- m) Comunicar à Administração da SUGESP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- n) A licitante vencedora dos itens/grupos se obrigará a entregar os objetos desta licitação, a ela adjudicado, nos locais indicados neste Termo de Referência;
- o) Relatar à fiscalização da contratação toda e qualquer irregularidade observada quanto à entrega do objeto;
- p) Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, desde que garantida a sua ampla defesa.

### 15.3. Da Contratação de Pessoa Física:

15.3.1. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada.

15.3.2. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas.

15.3.3. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

### 15.3.4. Declarações - Lei 14.133/21:

15.3.4.1. Deverá ainda a Contratada apresentar as declarações abaixo elencadas:

- a) Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Art. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021.
- b) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- c) Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- d) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- e) Apresentar a Declaração de Menor.
- f) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- g) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- h) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- i) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

15.3.5. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

15.3.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado do Contrato (em caso de Instrumento Contratual), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite será de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

## 16. DA HABILITAÇÃO

(Base legal arts. 66, 67, 68, 69 e 70 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

### 16.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado das publicações e do documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- g) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- h) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- i) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

j) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP; válida, ou ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 2º, §3º do [Decreto nº 11.802 de 2023](#).

k) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022](#).

l) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

m) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

n) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso;

o) As licitantes em seus documentos de constituição, deverão constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

16.1.1. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) ou pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

## 16.2. Qualificação Econômico Financeira

16.2.1. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade;

b) **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando. Justifica-se a exigência de qualificação econômico-financeira é fundamental para assegurar que o licitante tenha recursos suficientes para adquirir, transportar e, se for o caso, entregar os veículos objeto da licitação. Isso se justifica especialmente com o percentual aplicado a empresas constituídas há menos de um ano, buscando garantir sua solidez financeira e minimizar riscos. A Administração Pública, por sua vez, tem o dever de assegurar que o contratado possa honrar suas obrigações, evitando potenciais atrasos ou descumprimentos.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

## 16.3. Regularidade Fiscal

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

f) **Comprovação de inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

## 16.4. Regularização Trabalhista

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

16.4.1. No que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação, também serão aceitas certidões “**POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS**”.

## 16.5. Qualificação Técnica

16.5.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

[...]

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com **quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento)** das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

[...]

16.5.2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma contemple a entrega de materiais/objetos condizentes com o **percentual de 45% (quarenta e cinco por cento)** do item 01, objeto desta licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT. ESTIMADA	Quant. com o percentual de 45% (quarenta e cinco por cento)
01	Veículo Sedan Flex, capacidade 5 passageiros; - Cor: Preta; - Sem motorista (...)	Unid.	03	01

16.5.2.1. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da **apresentação do(s) atestado(s)** com os seguintes documentos:

- Natureza da prestação dos serviços;
- Outros dados característicos se houver;
- A Lei nº 9.660/1998 estabelece que os veículos leves adquiridos para compor frota oficial ou locados de terceiros para uso oficial deverão utilizar combustíveis renováveis (exceção prevista no § 2º, art. 1º). Assim, nas compras de veículos, os mesmos devem ser movidos por, pelo menos, um combustível renovável (etanol, bicompostível, eletricidade etc.), ainda que em conjunto com combustíveis fósseis (gasolina, diesel), na modalidade "flex". Devem ser adquiridos veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria.
- Os padrões mínimos aceitáveis para emissão de poluentes (NMHC, CO, NOx), gás de efeito estufa (CO2), consumo de combustível (Km/litro) e consumo energético, devem estar em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves – estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações. Para comprovação dos valores, deve ser exigida a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com os resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do Inmetro, ou laudo de empresa credenciada contendo as mesmas informações. O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução CONAMA nº 16/1993 - Ratificação dos limites de emissão, prazos e outras exigências da Resolução CONAMA nº 16/1986 - Dispõe sobre a criação do Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos Automotores – PROCONVE e Portaria Inmetro nº 522/2013. A comprovação será feita pela ENCE com, no mínimo, uma estrela, o que representa que o veículo está dentro dos limites estabelecidos. Alternativamente, poderá ser apresentado laudo de empresa devidamente credenciada contendo as informações sobre a emissão dos poluentes.

16.5.2.2. A **exigência de comprovação mínima se deve à complexidade do objeto**, à logística necessária para atendimento do objeto e ao alto valor dos recursos envolvidos;

- Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências;
- Declaração expressa sob as penas da Lei, de que disponibilizará todos os objetos necessários para a aquisição.

16.5.3. Para fins de aferimento da qualificação técnica, a Contratada, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste instrumento, observando-se para tanto, **no que couber**, o disposto no art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

16.5.4. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração;

16.5.5. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

16.5.6. Informamos que os documentos no Estudo de Capacidade Técnica exigida estão em conformidade com o Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024 e assim respeitam os limites da razoabilidade de acordo com Lei Federal 14.133/2021.

16.5.7. E, na ausência dos dados indicados acima, a Administração poderá realizar diligência prevista no Art. 59 e 64 da Lei Federal 14.133/21, para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

## 17. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

(Base legal : Art.18 da Lei 14.133/21)

17.1. **Não será necessário elaborar um contrato, uma vez que o objeto adquirido será entregue de forma INTEGRAL.** Este objeto incluirá itens essenciais e de segurança, de acordo com a garantia e o manual do objeto com as manutenções e revisões pela rede autorizada do fabricante. Ademais, os itens devem atender aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

17.1.1. Em conformidade com a justificativa de acordo com a Informação 2 (SEI nº [0056986171](#)):

"Conforme as normas legais pertinentes, o objeto adquirido será entregue de forma INTEGRAL, incluindo todos os itens essenciais e de segurança. A garantia cobrirá o motor, a transmissão, o sistema de direção, a suspensão, os freios, o sistema de arrefecimento, o sistema de combustível e os componentes eletrônicos, além de abranger todos os problemas ocultos ou que possam surgir durante o período estabelecido. Também serão realizadas revisões preventivas nos veículos, conforme as orientações do manual do fabricante."

## 18. DA PROPOSTA/MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

(Base legal art. 6º inc. XLI; Art. 18 inc. VIII; Art. 33 inc. I a VI da Lei Federal 14.133/21 e Decreto 28.874/24)

### 18.1. DA PROPOSTA

18.1.1. Na apresentação da proposta, deverão constar: validade da proposta, prazo de entrega, preço total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos, e quaisquer outros custos que, direta e indiretamente, venha ocorrer.

18.1.2. Na proposta deverão constar prazo de entrega conformidade com o Termo de Referência e a validade da proposta, **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**.

18.1.3. Na apresentação da proposta a licitante **poderá** apresentar: **prospecto/folder(s), e/ou catálogo(s), manuais técnicos, específico para cada produto, com imagens e informações detalhadas conforme com o tipo de objeto ofertado.**

### 18.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.2.1. Considerando o Art. 6º, inciso XLI, que estabelece o pregão como modalidade de licitação para *aquisição de bens e serviços comuns*. Fica estabelecido na presente aquisição, que no julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste termo.

### 18.3. MODO DE DISPUTA

18.3.1. Conforme disposto no art. 56, inciso I, da Lei n.º 14.133/21, deverá ser adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "aberto", em que que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

18.3.2. A realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** pela SUPEL/RO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: "ABERTO"**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Lei Complementar nº 123/06](#), suas alterações, [Decreto Estadual nº 28.874](#) e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**.

## 19. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP

(Base legal : Art. 4, 43 e 44 da Lei 14.133/21)

19.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

19.2. As empresas equiparadas a ME/EPP e devem atender às disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

19.3. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

19.4. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

19.5. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.7. A ampla participação deverá ser estendida a empresas ME/EPP **sem a reserva de cota de 25%**. A decisão de não adotar o regime de participação exclusiva para ME e EPP busca assegurar uma seleção mais criteriosa, promover a concorrência justa e garantir a efetiva entrega dos serviços contratados, priorizando critérios de capacidade técnica e operacional.

## 19.8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE COOPERATIVAS

19.9. A participação de cooperativas fica condicionada ao previsto no Art. 16 da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

"Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação."

## 20. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(Base Legal - inciso II art. 34 Decreto 28.874/24)

20.1. É de total responsabilidade da empresa a ser contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes para a contratação do objeto deste Termo de Referência, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

20.2. A empresa a ser contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

20.3. A empresa a ser contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de sustentabilidade ambiental.

20.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

20.5. A aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), tipo sedan, devidamente emplacados, sem motorista, visando atender as necessidades da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, com apoio da Coordenadoria de Gastos Administrativos-CGA e Gerência de Transporte - GTR da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, pode acarretar nos seguintes impactos ambientais:

### • Impactos Ambientais Positivos:

#### 1. Redução de Emissões:

Tecnologias mais limpas: Veículos novos geralmente possuem motores mais eficientes e tecnologias que reduzem as emissões de gases poluentes, como CO<sub>2</sub>, NOx e material particulado.

#### 2. Incentivo à Indústria Automotiva:

Desenvolvimento de tecnologias: A demanda por veículos mais eficientes estimula a indústria automotiva a desenvolver tecnologias mais limpas e sustentáveis.

#### 3. Melhoria da Qualidade do Ar:

A redução das emissões contribui para a melhoria da qualidade do ar, beneficiando a saúde da população.

### • Impactos Ambientais Negativos:

#### 1. Produção de Veículos:

Consumo de recursos naturais: A produção de veículos exige a utilização de diversos recursos naturais, como minérios, água e energia, gerando resíduos e emissões de gases do efeito estufa.

#### 2. Descarte de Veículos Antigos:

Geração de resíduos: O descarte de veículos antigos pode gerar uma grande quantidade de resíduos, como pneus, baterias e peças eletrônicas, que podem contaminar o solo e a água.

#### 3. Indução ao Uso do Automóvel:

A ampliação da frota de veículos pode incentivar o uso individual do automóvel, contribuindo para a urbanização desordenada e o aumento da congestionamento nas cidades.

## 20.6. Critérios de sustentabilidade:

20.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

20.8. A aquisição de veículos automotores, mesmo com foco na sustentabilidade, exige uma análise criteriosa de diversos fatores. Para atender às necessidades da SIBRA, com o apoio da CGA e GTR da SUGESP, algumas práticas sustentáveis devem ser observadas:

- Consumo de combustível: Priorizar veículos com menor consumo de combustível, tanto em ciclo urbano quanto rodoviário.
- Motorização: Optar por motores mais eficientes, como híbridos ou elétricos, que reduzam a emissão de gases poluentes.
- Tecnologia embarcada: Buscar veículos com tecnologias que otimizem o consumo, como sistema start-stop, gerenciamento eletrônico do motor e pneus de baixa resistência ao rolamento.
- Gases do efeito estufa: Priorizar veículos com baixas emissões de CO2 e outros gases do efeito estufa.
- Poluentes atmosféricos: Verificar a conformidade com as normas de emissões veiculares vigentes.
- Partículas finas: Optar por veículos com filtros de partículas para reduzir a emissão de material particulado.

## 21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

21.1. Com base no item 07 do Estudo Técnico Preliminar - ETP 128 ([0055804952](#)), verificou-se que a melhor opção é a aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), tipo sedan, devidamente emplacados, sem motorista, visando atender as necessidades da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, com apoio da Coordenadoria de Gastos Administrativos - CGA e Gerência de Transporte - GTR da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, se mostra a solução adequada.

21.1.1. Em princípio, a aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), tipo sedan, devidamente emplacados, sem motorista, será realizada por meio de pregão eletrônico, tendo em vista que o custo benefício e vantajosidade são essenciais, trás consigo economia para a Administração.

21.1.2. Demonstra-se abaixo as vantagens:

1. **Transparência e Competitividade:** Amplia a participação de fornecedores, garantindo maior competitividade e, consequentemente, melhores preços.
2. **Agilidade:** O processo licitatório é mais rápido, desde a publicação do edital até a homologação do resultado.
3. **Economia:** A competição entre os fornecedores geralmente resulta em melhores preços para a administração pública.
4. **Sustentabilidade:** É possível incluir critérios de sustentabilidade no edital, como o consumo de combustível, a emissão de poluentes e a utilização de materiais reciclados.
5. **Modernização:** Alinha a administração pública com as novas tecnologias, tornando os processos mais eficientes.

## 22. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

22.1. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

22.2. Na presente demanda indica-se que seja realizado por item, proporcionando maior competitividade, melhores preços, flexibilidade, adequação às necessidades, otimização do tempo e dos recursos, promoção da descentralização e da concorrência local, maior transparência, redução de riscos e perdas e possibilidade de atender demandas específicas.

## 23. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

(Base legal - art. 67 §9º, art. 122 da Lei 14.133/21)

23.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência. A decisão da administração em vedar a subcontratação, uma vez que trata-se de uma aquisição de baixa complexidade e sendo um bem comum no mercado.

## 24. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

(Base Legal - 14 e 15 da Lei 14.133/21)

24.1. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, art. 15º e ainda o entendimento do Acordão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

24.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

## 25. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

(Base legal : Art. 4, 43 e 44 da Lei 14.133/21)

25.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

25.2. As empresas equiparadas a ME/EPP e devem atender às disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

25.3. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

25.4. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

25.5. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

25.6. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

25.7. A ampla participação deverá ser estendida a empresas ME/EPP **sem a reserva de cota de 25%**. A decisão de não adotar o regime de participação exclusiva para ME e EPP busca assegurar uma seleção mais criteriosa, promover a concorrência justa e garantir a efetiva entrega dos serviços contratados, priorizando critérios de capacidade técnica e operacional.

## 25.8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE COOPERATIVAS

25.9. A participação de cooperativas fica condicionada ao previsto no Art. 16 da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

"Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação."

## 26. RESULTADOS PRETENDIDOS

26.1. Considerando a necessidade da aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), tipo sedan, devidamente emplacados, sem motorista, visando atender as necessidades da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, com apoio da Coordenadoria de Gastos Administrativos-CGA e Gerência de Transporte - GTR da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, demonstra-se abaixo os benefícios:

● **Eficiência Operacional:**

- Veículos novos oferecem maior confiabilidade e menor necessidade de reparos, reduzindo custos com manutenção e aumentando a disponibilidade dos veículos para as atividades da Secretaria.
- Carros zero quilômetro vêm equipados com as mais recentes tecnologias, como sistemas de segurança avançados, maior eficiência energética e recursos de conectividade, otimizando as operações e a segurança dos motoristas.

● **Redução de Custos a Longo Prazo:**

- A necessidade de manutenção é menor nos primeiros anos de vida útil de um veículo, reduzindo os custos operacionais.

● **Imagen Institucional:**

- A possibilidade de escolher veículos com tecnologias mais limpas e eficientes contribui para a construção de uma imagem positiva e comprometida com o meio ambiente.

● **Segurança:**

- Veículos novos possuem sistemas de segurança mais avançados, como airbags, freios ABS e controle de estabilidade, garantindo a proteção dos motoristas e ocupantes.

**27. DA PUBLICAÇÃO:**

(Base Legal: Lei Federal 14.133/21 e o art.30 e 168 do Decreto Estadual nº 28.874/24.).

27.1. Considerando o planejamento das contratações e do fluxo dos processos conforme o art.30 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, conforme:

XI - publicação do edital, observando-se a obrigatoriedade de veiculação no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

27.2. Observando que a dotação orçamentária, o Quadro de Classificação da Despesa ([0056050630](#)) emitido pela Gerência de Planejamento e Orçamento -GPLAN/SUGESP, consta a descrição da fonte de recurso sendo Estadual, a publicação deverá ser preferencialmente no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

27.3. Se, porventura, a fonte de recurso for um repasse da União (Federal), deve-se seguir o disposto no Art. 71 do Decreto Estadual nº 28.874/24:

Da Publicidade dos Editais

Art. 71.Independentemente da modalidade adotada, os editais sempre deverão ser integralmente disponibilizados, inclusive anexos, no sítio eletrônico oficial do Estado de Rondônia e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1ºNa hipótese de haver financiamento parcial ou total com recursos federais ou quando a exigência constar do instrumento de repasse, compete ao setor requisitante certificar o fato expressamente, para que o edital seja publicado também no Diário Oficial da União.

§ 2ºCompete ao agente ou comissão de contratação providenciar o lançamento dos dados das licitações ou procedimentos auxiliares no sistema eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e no Portal Nacional de Contratações Públicas."

27.4. Concluídos os atos do certame que obtenha êxito, caso possua instrumento contratual será disponibilizado pela PGE para realização das assinaturas no Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação divulgado nos sítios eletrônicos responsável como o [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) , ficando facultativo a divulgação no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que o Contratante tenha como necessárias.

**28. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

28.1. A(s) Contratada(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos materiais a serem entregues, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade em saúde e afins.

28.2. Quaisquer tolerância da Administração Pública quanto à eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

28.3. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

28.4. Qualquer documento necessário à participação na presente aquisição, se apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

28.5. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente aquisição.

28.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

28.7. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

28.8. Mais informações poderão ser adquiridas pelo contato funcionais (**69) 3212-9727 / 9.9949-1093 (Whatsapp)** ou através do e-mail: [sugespcompras.ro@gmail.com](mailto:sugespcompras.ro@gmail.com) ou diretamente na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 13h30min.

28.9. O Estudo Técnico Preliminar - ETP 128 ([0055804952](#)), Mapa de Risco 34 ([0052124457](#)) e Informação 2 ([0056986171](#)), conformidade com a Portaria nº 393/2023 ETP ([0053824999](#)), constam registrados nos autos.

**29. DO FORO**

(Base Legal - art. 92 § 1º Lei 14.133/24)

29.1. A Administração utilizará da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 407 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

29.2. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório. Com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, "d", da Constituição Federal.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaborado por:

Estelle Solange Silveira Pinho Boaventura

Assessora Técnica da GCOM/CAF/SUGESP

Revisado por:

**Maria Adriana Reis de Menezes**  
Gerente de Compras - GCOM/CAF/SUGESP

**Alexandro Miranda Pincer**

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SUGESP

Órgão/Setor Demandante:

**Scheila Margane Schneider**  
Secretária Adjunta de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA

Órgão/Setor de Apoio Técnico:

**Hellane Cristina Magalhães Carvalho Rito**  
Coordenadora de Gastos Administrativos - CGA/SUGESP

**Osilan Araújo de Castro**

Gerente de Transporte - GTR/SUGESP

Aprovado pela Ordenadora de Despesa:

**Germano de Sousa Junior**

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 298/2024/SUGESP-CGP

DOE nº 175 de 17/09/2024, PÁG 40-41.



Documento assinado eletronicamente por **Scheila Margane Schneider, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/06/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osilan Araújo de Castro, Gerente**, em 06/06/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO RITO, Coordenador(a)**, em 07/06/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ADRIANA REIS DE MENEZES, Gerente**, em 09/06/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Miranda Pincer, Coordenador(a)**, em 09/06/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GERMANO DE SOUSA JUNIOR, Diretor(a) Executivo(a)**, em 10/06/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060437232** e o código CRC **C87AEDCD**.

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0042.003621/2024-34

SEI nº 0060437232

Criado por [51222868253](#), versão 9 por [84041013100](#) em 05/06/2025 11:44:01.



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Gerência de Compras - SUGESP-GCOM

SAMS

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**  
**SAMS (SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇOS)**

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CAF.**

**Órgão Requisitante:** SUGESP - Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos      **Processo:** **0042.003621/2024-34**

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA E SUBELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FINANCEIRO
04.122.1015.2087	1.500,0	44.90.52.52	Veículos de Tracção Mecânica	452

**Objeto:** Aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), tipo sedan, devidamente emplacados, sem motorista, visando atender as necessidades da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA/DF, com apoio da Coordenadoria de Gastos Administrativos-CGA e Gerência de Transporte - GTR, setores desta Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD/DE	MARCA E FABRICANTE	VALOR POR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>- Veículo Sedan Flex, capacidade 5 passageiros;</p> <p>- Cor: Preta;</p> <p>- Sem motorista</p> <p>- Motor mínima: 2.0L / 16V / Flex (bicombustível), com Potência mínima (cv) de 167 CV (abastecido 100% com gasolina);</p> <p>- Torque mínima (kgf.m/rpm): 20 Kgf Transmissão / Câmbio mínima: (CVT) Automática com modo sequencial de dez velocidades a frente e uma a ré;</p> <p>- Direção: Hidráulica / Elétrica;</p> <p>- Freios Dianteiros e Traseiros;</p> <p>- Pneus mínimo: 205 / 55 R16;</p> <p>- Rodas mínima: 16" de liga leve;</p> <p>- Estepe: Conforme linha de montagem;</p> <p>- Capacidade mínima porta-malas (L): 465 Litros;</p> <p>- Capacidade mínima tanque combustível: 50 litros;</p> <p>- Air bag;</p> <p>- Frenagem automática com reconhecimento para carros, pedestres e ciclistas;</p> <p>- Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro;</p> <p>- Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular;</p> <p>- Controle Eletrônico de Tração;</p> <p>- Faróis de neblina dianteiros de LED e Aendimento do Farol alto automático;</p> <p>- Sinal de frenagem de emergência;</p> <p>- Sistema de alarme perimétrico e volumétrico;</p> <p>- Sistema de Alerta de Mudança de Faixa;</p> <p>- Sistema de Assistência ao Arranque em Subida;</p> <p>- Bancos dianteiros individuais, apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros em couro / material sintético;</p> <p>- Ar-condicionado integrado frio e quente automático, digital, com filtro antipólen;</p> <p>- Espelho retrovisor interno com anti-ofuscamento eletrocrômico e Espelhos retrovisores externos eletrorretráteis com indicador de direção e regulagem elétrica;</p> <p>- Indicador de direção econômica no painel de instrumentos;</p> <p>- Sistema de áudio central multimídia, tela com resolução HD e sensível ao toque de no mínimo 12".</p> <p>- Faróis e lanternas com acendimento automático;</p> <p>- Lanternas dianteiras com luzes diurnas;</p> <p>- Deverá ainda ser entregue devidamente emplacado e licenciado, possuir jogo de tapete, insulfilme, devidamente abastecido (tanque cheio), sendo o primeiro emplacamento do Estado de Rondônia/RO;</p> <p>- Com garantia total mínimo de 36 (trinta e seis) meses e o máximo de 60 (sessenta) meses;</p> <p>- Todos os itens acima descritos deverão ser originais de fábrica;</p>	UND.	03			

<ul style="list-style-type: none"> <li>- O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores).</li> <li>- Em conformidade com PBEV – Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular do INMETRO 2023 na classificação 'A';</li> </ul>				
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				

<b>Carimbo do CNPJ/CPF-ME:</b>	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	<b>USO EXCLUSIVO DA SUGESP</b>	Valor Total da Proposta:
	Data:	Fone:  E-mail:		Validade Proposta:
	Banco:  Agência:  C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
<b>OBS:</b>	<p>Os participantes na <b>formulação da Proposta</b>, devem analisar minuciosamente as <b>diretrizes delineadas no Termo de Referência</b> (anexo a esta solicitação), dando atenção especial às informações apresentadas nos seguintes tópicos.</p> <p>I - <b>Objeto e Classificação do Bem (Item 4.4. e subitens do Termo de Referência);</b>  II - <b>Do Local/Prazo e Condições de Entrega/Recebimento (Item 8. do Termo de Referência);</b>  III - <b>Forma de pagamento (Item 13. do Termo de Referência);</b>  IV - <b>Documentos de Habilitação (Item 16. do Termo de Referência);</b>  V - <b>Obrigações (Item 15. do Termo de Referência);</b>  VI - <b>Critério de Julgamento das Propostas (Item 18. do Termo de Referência);</b></p> <p><b>As dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidas por meio de solicitações pelos contatos: 9. 9949-1093 (Whatsapp) ou através do e-mail: <a href="mailto:sugespcompras.ro@gmail.com">sugespcompras.ro@gmail.com</a></b></p>			

Elaboração Administrativa:

**Estelle Solange Silveira Pinho Boaventura**  
Assessora Técnica da GCOM/CAF/SUGESP

Aprovado pela Ordenadora de Despesa:

**Germano de Sousa Junior**  
Diretor Executivo  
Ordenador de Despesa  
Portaria nº 298/2024/SUGESP-CPG  
DOE nº 175 de 17/09/2024, PÁG 40-41.



Documento assinado eletronicamente por **ESTELLE SOLANGE SILVEIRA PINHO BOAVENTURA, Assessor(a)**, em 09/06/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GERMANO DE SOUSA JUNIOR, Diretor(a) Executivo(a)**, em 10/06/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060491108** e o código CRC **7CC08D10**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0042.003621/2024-34

SEI nº 0060491108

Criado por [51222868253](#), versão 3 por [51222868253](#) em 23/05/2025 12:32:02.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS2	BANCO DE PREÇOS3	BANCO DE PREÇOS4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	VALOR TOTAL
1	Veículo Sedan Flex, capacidade 5 passageiros	UND	3	R\$ 152.800,00	R\$ 148.450,00	R\$ 168.000,00	R\$ 174.700,00	R\$ 148.450,00	R\$ 160.987,50	R\$ 160.400,00	12.402,04	7,70%	MÉDIO	R\$ 482.962,50

**LEGENDA:**

NC = Não encontrado

\* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão, conforme estipulado na Instrução

**NOTA EXPLICATIVA:**

**IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES**

EMP1 BANCO DE PREÇOS

EMP4 BANCO DE PREÇOS

EMP2 BANCO DE PREÇOS

EMP5 BANCO DE PREÇOS

EMP3 BANCO DE PREÇOS

1) NC

2) As descrições foram reduzidas neste quadro com

**VALOR TOTAL**

**R\$ 482.962,50**



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP  
**MINUTA DE CONTRATO**

\* MINUTA DE DOCUMENTO

**MINUTA DO CONTRATO N° ...../PGE-2024**

**CONTRATANTE:** O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.693.136/0001-12, com sede na Av. Farquar, 2986, Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira, Edifício Pacáas Novos, 1º andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76801-470, Porto Velho – RO, neste ato representado pela **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS/SUGESP**, a Sra. **xxx.xxx.xxx-xx**, portadora do CPF/MF sob o nº **xxx.xxx.xxx-xx**.

**CONTRATADA:** A empresa (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), com sede na Rua (...), nº (...), Bairro (...), CEP n.º (...), cidade (...), aqui representada pelo Sr. (...), portador da carteira de identidade RG nº (...), inscrito no CPF/MF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do documento acostado (ID.....).

A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento do objeto da presente minuta de contrato encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

- I - As Normas da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;
- II - Decreto Estadual nº 28.874/24, Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE (DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO)**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº (NÚMERO DO PROCESSO), e à proposta da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRÍÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

#### **1.2. Da Vinculação:**

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

#### **1.3 DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

1.3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1 Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5.2 Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência o prazo de garantia mínima do objeto, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, quanto ao início da etapa de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento quando for o caso, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8.2. Critérios e Periodicidade da Medição, Liquidação e Pagamento.

8.2.3. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. Modelo de Gestão: O modelo de gestão deste contrato observará os requisitos definidos no Termo de Referência, documento que faz parte integrante deste contrato, assegurando a eficiente execução do objeto contratual, o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e a adequada aplicação dos recursos públicos.

10.2. Responsável pela Gestão: A designação do Gestor do Contrato, bem como suas atribuições, responsabilidades e a estrutura de apoio serão definidas conforme estabelecido no Termo de Referência.

10.3. Relatórios de Gestão: A periodicidade, formato e conteúdo dos relatórios de gestão do contrato serão definidos no Termo de Referência, conforme as especificações técnicas e necessidades operacionais da Contratante.

10.4. Mecanismos de Controle: Os mecanismos de controle e fiscalização da execução contratual, incluindo procedimentos para auditorias, inspeções e aplicação de penalidades, serão detalhados no Termo de Referência, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes internas da Contratante.

10.5. Alterações no Modelo de Gestão: Qualquer alteração no modelo de gestão do contrato, definida no Termo de Referência, deverá ser formalmente aprovada e registrada como aditivo

contratual, obedecendo ao regulamento vigente e às diretrizes da Contratante.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

11.1. Crédito Orçamentário: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do crédito orçamentário autorizado pela Lei Orçamentária Anual, conforme disposto no Termo de Referência anexo a este contrato, o qual detalha a classificação funcional programática e a categoria econômica específicas.

12.2. Classificação Funcional Programática e Categoria Econômica: A classificação funcional programática e a categoria econômica relacionadas ao crédito orçamentário estão descritas no Termo de Referência, que integra este contrato como anexo, contendo os seguintes elementos:

12.2.1. Classificação Funcional Programática: Conforme Termo de Referência.

12.2.2. Categoria Econômica: Conforme Termo de Referência.

12.3. Responsabilidade Orçamentária: A Contratante declara que a despesa contratada está devidamente autorizada e prevista no orçamento público vigente, conforme detalhado no Termo de Referência, garantindo que os recursos necessários estão disponíveis para a execução plena do objeto contratual.

12.4. Alterações Orçamentárias: Em caso de necessidade de suplementação ou alteração orçamentária, a Contratante compromete-se a adotar as providências necessárias para garantir a continuidade da execução contratual, conforme descrito no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **12.1. DA CONTRATADA**

11.1. 1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **12.2. DA CONTRATANTE**

11.2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOUVER)**

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZO PARA RESPOSTA DE PEDIDO DA REPACTUAÇÃO (SE HOUVER):**

15.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

16.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

18.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

19.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

20.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO (QUANDO FOR O CASO)**

21.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

22.1.1. Reserva de Cargos: A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências previstas na legislação vigente e em normas específicas referentes à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, durante a execução deste contrato.

22.1.2. Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social: A Contratada deverá garantir o cumprimento da cota mínima prevista em lei para a contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme estabelece o artigo 93 da Lei nº 8.213/91 e outras normativas aplicáveis.

22.1.3. Aprendizes: A Contratada compromete-se a cumprir as exigências legais quanto à contratação de aprendizes, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e no Decreto nº 5.598/2005, garantindo a reserva de, no mínimo, 5% e, no máximo, 15% das vagas existentes, conforme o caso.

22.1.4. Comprovação: A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, a documentação comprobatória do cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos, incluindo listas de empregados e respectivos contratos de trabalho, além de relatórios de cumprimento das cotas estabelecidas.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

23.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

## **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

24.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **26. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

---

Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

---

Procuradoria Geral do Estado - PGE

---

Representante/Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Affonso Araújo, Assessor(a)**, em 15/10/2024, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053826413** e o código CRC **A3BDC291**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0042.003621/2024-34

SEI nº 0053826413

---

Criado por [04158216222](#), versão 3 por [04158216222](#) em 15/10/2024 12:53:16.

MINUTA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP  
**MAPA DE RISCO**

RISCO	POSSÍVEIS CAUSAS	FASE	NÍVEL	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RE
Custos adicionais e sobrepreço.	Mudança de valores ao longo da licitação. Contratação com preços excessivos ou cobrança de valores adicionais.	Planejamento.	Médio	Realizar pesquisa de mercado detalhada, com referência de preços praticados por outros órgãos públicos e em informações disponíveis em banco de dados de compras governamentais. Solicitar aos fornecedores a apresentação de planilhas detalhadas de custos e realizar uma análise criteriosa da composição dos valores apresentados.	Exigir documentos que comprovem o preço praticado pela empresa para outras entidades ou empresas privadas, a fim de comparar/comprovar cobrança adicional.	C
Comunicação ineficiente entre contratada e contratante.	Informações de contato insuficientes ou desatualizadas.	Fornecimento.	Baixo	Manter boa relação profissional entre contratada e contratante, salvando provas de conversas via dispositivos de mensagens, e-mails, com fornecimento de telefones úteis para comunicação eficiente.	Atualizar frequentemente a lista de dados da empresa com mais de um telefone para contato ou outros meios de comunicação, como e-mail/whatsapp/telegram.	C C
Instrução processual deficitária.	Inobservância de requisitos fundamentais para a contratação.	Planejamento.	Baixo	Capacitação/atualização frequente dos agentes envolvidos nas fases interna e externa da contratação (equipe de planejamento, funcionários do setor de compras e contratações, pregoeiros).	Reuniões de alinhamento relativo ao processo de contratação para agilizar o saneamento da demanda.	C De Re
Estimativas de preços inadequadas.	Coleta insuficiente de preços, falta de método para realizar a estimativa.	Planejamento.	Alto	Definir métodos para a estimativa de preços, considerando uma cesta aceitável de preços.	Revisar dos procedimentos de coleta de preços.	C De Re
Falta de recursos financeiros no orçamento.	Falta de disponibilidade orçamentária na fonte.	Planejamento.	Médio	Realização de planejamento das contratações necessárias com a devida antecedência.	Realização de remanejamento de valores do orçamento para a conta necessária.	C C (
Especificação insuficiente dos veículos.	Falta de verificação ou verificação incorreta da necessidade atual da Unidade.	Planejamento.	Médio	Descrever detalhadamente as especificações dos veículos a serem adquiridos.	Equipe de Planejamento deve revisar, junto demandante, as reais necessidades sobre o quantitativo e tipo de veículos a serem adquiridos e demais especificações de acordo com Documento para Formalização da Demanda para verificar se a aquisição atende à efetiva demanda.	De Re
Atraso na entrega dos veículos.	Descumprimento dos prazos estabelecidos.	Gestão de Contrato.	Alto	Alinhamento com a empresa sobre os prazos para entrega dos veículos.	Aplicar sanções em caso de descumprimento.	C C (



Documento assinado eletronicamente por **Osilan Araujo de Castro, Gerente**, em 03/09/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helena Barboza de Amorim de Oliveira, Gerente**, em 03/09/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio de Oliveira Cordeiro, Coordenador(a)**, em 03/09/2024, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Paz de Mendonça Fon, Assessor(a)**, em 03/09/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Scheila Margane Schneider, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/09/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Gabriel de Oliveira, Assessor(a)**, em 03/09/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052124457** e o código CRC **C75FB68F**.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Nº do processo: [0042.003621/2024-34](#).

**2. COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**

Portaria de designação da equipe de planejamento: Portaria nº 388 de 09 de outubro de 2023 ([0042491468](#)) e Portaria 393 de 10 de outubro de 2023 ([0042555587](#)) - Processo nº [0042.002384/2023-11](#).

**3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP**

O Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e tem como objetivos (art. 3º):

- I - assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;
- II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;
- III - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e
- IV - facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

Para que o Estado de Rondônia e os órgãos pertencentes ao seu arranjo colaborativo atinjam os objetivos propostos pelo Decreto nº 8.539, de 2015, optou-se pela utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos no âmbito dos órgãos, conforme estabelece o Decreto nº. 21.794 (id. [0044918009](#)).

Ademais, verifica-se a vinculação dos dispositivos presentes neste instrumento ao Decreto Nº 28.874 SEI nº ([0044076551](#)), de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Em especial, destaca-se o disposto no art. 33, inciso II do supracitado regulamento, *in verbis*:

- Art. 33. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:
- II - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Estado de Rondônia ou no órgão ou entidade requisitante e/ou de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 3 (três) anos pelo órgão ou entidade requisitante;

Considerando a LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) que regulamenta o trânsito de veículos automotores e define as normas para a sua utilização, entre outras normas vigentes que couberem para a aquisição veículos automotores novos (zero quilômetro), tipo sedan, devidamente emplacados, sem motorista.

Portanto, a fim de prosseguir com a instrução processual para a aquisição veículos automotores novos (zero quilômetro), tipo sedan, devidamente emplacados, sem motorista, visando atender as necessidades da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, com apoio da Coordenadoria de Gastos Administrativos-CGA e Gerência de Transporte - GTR da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

**4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Nos presentes autos encontramos a seguinte justificativa:

**Documento de Formalização de Demanda 159 VÁLIDA ([0052642980](#)):**

Considerando o Processo Administrativo nº [0039.000010/2024-93](#) e o Processo Administrativo nº [0039.000031/2023-28](#), os quais possuem os relatórios mensais referente ao **exercício 2023 e 2024**, contendo o checklist, registro fotográfico, histórico de atendimento, e demais documentos oficiais, com objetivo de acompanhar, avaliar e obter informações da utilização dos respectivos veículos, destinados ao atendimento das demandas de transporte dos membros do Poder Executivo Estadual, quando da permanência em Brasília/DF, no cumprimento de agenda oficial, que necessitem da utilização dos veículos oficiais para deslocamento.

E ainda através do Processo Administrativo nº [0042.004041/2023-83](#), referente a instrução para fins de desfazimento de um bem inservível do acervo patrimonial, conforme dispõe os Art. 57 e 58, *in verbis*:

Art. 57. Considera-se desfazimento o processo de exclusão de um bem inservível do acervo patrimonial, instruído mediante processo administrativo, expressamente autorizado pelo titular da Unidade Gestora, mediante transferência externa, alienação e inutilização ou descarte.

58. O bem inservível será classificado como:

- I - antieconômico: aquele cuja a manutenção seja onerosa ou referido rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;
- II - irrecuperável: aquele que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação, mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável à sua recuperação;
- III - ocioso: aquele que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;
- IV - recuperável: aquele que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou a devida análise de custo e benefício demonstre ser justificável à sua recuperação.

Neste sentido, a pretensa aquisição de veículos visa integrar a nova Frota Executiva do Governo do Estado de Rondônia, com o finalidade de atender as demandas administrativas de transporte dos Gestores das Pastas, autoridades Civis e Militares que integram o Poder Executivo Estadual, nas necessidades da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília – SIBRA, quando da visita e estadia do chefe do Poder Executivo Estadual, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia e sua comitiva ao Distrito Federal.

Neste ato, justifica-se o pleito a necessidade e utilização dos veículos oficiais, da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP cedidos à Secretaria de Integração do Estado de Rondônia em Brasília – SIBRA, com a finalidade de prestar apoio logístico ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, e autoridades civis e militares, no cumprimento de agendas oficiais nesta Capital Federal, incluindo o Secretário desta Pasta e equipe técnica da Secretaria Especial de Integração. Ademais, objetivando a segurança, agilidade e eficiência no deslocamento, é imprescindível o transporte em veículos apropriados, conforme abaixo:

Ofício nº 157/2024/SIBRA-GAB ([0050744033](#)):

Importante destacar que os veículos são utilizados apenas no cumprimento de agendas oficiais, por exemplo, em Ministérios, Embaixadas e Congresso Nacional, conforme relatórios enviados mensalmente à SUGESP (Processos SEI nº [0039.000031/2023-28](#) e [0039.000010/2024-93](#)).

Ressaltamos que os **três veículos** para utilização desta Secretaria devem ser novos, zero quilômetro, com capacidade para 5 passageiros, incluindo o motorista, cor preta, com ar-condicionado e preferencialmente sedam, com direção hidráulica/elétrica e câmbio automático. Os veículos deverão conter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, sendo entregues emplacados e licenciados, bem como sugerimos a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas para os carros oficiais.

Vale ressaltar que o quantitativo a ser adquirido, ficará sob responsabilidade e disponibilidade da Secretaria de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, unidade que busca o relacionamento, acompanhamento da agenda, planejamento e estratégias, bem como busca projetos e emendas, para o bom desenvolvimento das atividades governamentais do Estado de Rondônia em Brasília/DF, a qual tem funcionalidade da sede do Poder Executivo em Brasília/DF.

A pretensa aquisição, por consequência, disponibilizará de uma Frota Executiva, composta de veículos novos (0 km) tipo sedan, busca características que aumentem o rendimento e melhorem o funcionamento, e a redução do valor empregado em manutenção preventiva e corretiva, combustível, aliado ao fato de ser mais confortável, econômico e durável.

### 3.1.1 Justificativa de quantitativo (0052642980):

O objeto da referida contratação, sendo para suprir as necessidades de forma adequada e satisfatória, o quantitativo estimado de 3 (três) unidades de veículos, com finalidade de garantir, suprir os atendimento satisfatório e eficaz às demandas provenientes da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e Secretaria SIBRA, porém, sob controle, supervisão e acompanhamento da Gerência de Transporte - GTR, responsável pela distribuição, planejamento e fluxo gerencial de transporte.

Salientamos que o quantitativo de veículos estimado acima, refere-se a contratação para substituição dos **três veículos** que estão sobre responsabilidade Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília – SIBRA, desta feita, deverá ocorrer a aquisição de novos **três veículos** zero quilômetro, para a continuidade das tarefas e demandas da Administração Pública do Estado de Rondônia na Capital Federal, sendo distribuídos:

1(um) veículo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia;

1(um) veículo autoridades civis e militares, no cumprimento de agendas oficiais nesta Capital Federal, incluindo o Secretário de Pasta;

1(um) veículo para equipe técnica da Secretaria Especial de Integração.

Assim, totalizando **3 (três) veículos**, distribuídos conforme necessidade Administração Pública do Estado, com direcionamento dos veículos à Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia.

Baseado no histórico de 1- **MÉDIA CONSUMO MENSAL (Deslocamento)** e 2 - **RELATÓRIO MENSAL DA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO (Resumo de Abastecimento, Quilometragem e Resumo de deslocamento)**, demonstra a necessidade da continuação do atendimento das demandas e transporte da SIBRA, as quais não podem sofrer solução de continuidade.

Apresentamos na tabela abaixo o quantitativo de uso dos **VEÍCULOS ATUALMENTE DISPONIBILIZADOS À SIBRA** do período de janeiro de 2023 a maio de 2024:

#### 1- **MÉDIA CONSUMO MENSAL (Deslocamento) com base no quantitativo de relatórios enviados da SIBRA à SUGESP**

USO POR MÊS				
ANO	MÊS	NEA6156	NDY6C76	NEF7J37
2023	JAN	9	1	1
2023	FEV	8	6	5
2023	MAR	9	15	8
2023	ABR	13	10	5
2023	MAI	15	4	1
2023	JUN	13	11	2
2023	JUL	15	3	0
2023	AGO	9	16	3
2023	SET	7	9	2
2023	OUT	8	8	2
2023	NOV	5	2	0
2023	DEZ	1	4	3
2024	JAN	7	4	4
2024	FEV	9	6	4
2024	MAR	6	5	4
2024	ABR	12	7	4
2024	MAI	5	6	2
2024	JUN	2	9	4

#### 2- **RELATÓRIO MENSAL DA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO (Resumo de Abastecimento, Quilometragem e Resumo de deslocamento):**

	MÊS	KM INICIAL	KM FINAL	KM PERCORRIDA	RESUMO DE ABASTECIMENTO MENSAL (Litros)	CONSUMO MENSAL DE COMBUSTÍVEL (Km/Litros)	RESUMO MENSAL DE ATENDIMENTOS (Unidade)
PLACA NEA6156	jan/23	77318	77468	150	N.T.A	7,5	9
	fev/23	77468	77669	201	47,09	12,5	8
	mar/23	77669	77904	235	N.T.A	8,4	9
	abr/23	77904	78178	274	43,55	8,8	13
	mai/23	78178	78518	340	44,23	8,66	15
	jun/23	78518	78912	394	47,03	7,43	13
	jul/23	78912	79289	377	32,84	10,7	15
	ago/23	79289	79557	268	42,26	8,9	9
	set/23	79557	79898	341	46,11	9,4	7
	out/23	79898	80208	310	48,59	7,1	8
	nov/23	80208	80344	136	N.T.A	9	5
	dez/23	80344	80350	6	N.T.A	6	1
TOTAL DE DESLOCAMENTOS ANUAL							112
PLACA NDY6C76	jan/23	35019	35408	389	44,16	7,9	1
	fev/23	35408	35896	488	49,72	9,6	6

mar/23	35896	36405	509	(*) 48,58 e 42,69	9,7	15
abr/23	36405	37099	694	51,4	8,5	10
mai/23	37099	37406	307	54,93	8,79	4
jun/23	37406	37589	183	N.T.A	6,1	11
jul/23	37589	37777	188	32,84	11,05	3
ago/23	37777	38076	299	51,79	7,3	16
set/23	38076	38193	117	N.T.A	8,3	9
out/23	38193	38390	197	48,09	5	8
nov/23	38390	38430	40	N.T.A	8	2
dez/23	38430	38489	59	N.T.A	6	4

TOTAL DE DESLOCAMENTOS ANUAL

89

jan/23	37178	37965	737	(*) 44,44 e 47,77	6,87	1
fev/23	37965	38308	343	46,7	8,2	5
mar/23	38308	39339	1031	(*) 46,92 e 47,45	8,3	8
abr/23	39339	39817	478	44,84	8,5	5
mai/23	39817	39925	108	53,18	8,87	1
jun/23	39925	40779	854	45,88	9,6	2
jul/23	40779	40779	-	N.T.A	-	-
ago/23	40779	41095	316	51,38	9,29	3
set/23	41095	41300	205	43,37	8,9	2
out/23	41300	41621	321	39,79	8	2
nov/23	41621	41621	-	N.T.A	-	-
dez/23	41621	41663	42	N.T.A	6	3

TOTAL DE DESLOCAMENTOS ANUAL

32

	MÊS	KM INICIAL	KM FINAL	KM PERCORRIDO	RESUMO DE ABASTECIMENTO MENSAL (Litros)	CONSUMO MENSAL DE COMBUSTÍVEL (Km/Litros)	RESUMO MENSAL DE ATENDIMENTOS (Unidade)
PLACA NEA6156	jan/24	80350	80524	174	39,03	7,5	7
	fev/24	80524	80660	136	N.T.A	8	9
	mar/24	80660	80863	203	N.T.A	6,8	6
	abr/24	80863	81193	330	53,09	9,1	12
	mai/24	81193	81230	37	N.T.A	7,4	5
TOTAL DE DESLOCAMENTOS 1º QUADRIMESTRE							39
PLACA NDY6C76	jan/24	38489	38553	64	48,98	5,4	4
	fev/24	38553	38861	308	42,47	7,3	6
	mar/24	38861	39475	614	48,71	8,9	5
	abr/24	39475	40198	723	(*) 52,58 e 46,23	9	7
	mai/24	40198	40576	378	N.T.A	10,8	6
TOTAL DE DESLOCAMENTOS 1º QUADRIMESTRE							28
PLACA NEF7J37	jan/24	41663	42008	345	41,95	9,3	4
	fev/24	42008	42588	580	45,9	7,8	4
	mar/24	42588	43153	565	(*) 45,65 e 43,22	9,1	4
	abr/24	43153	43488	335	N.T.A	9	4
	mai/24	43488	43527	39	47,71	6,8	2
TOTAL DE DESLOCAMENTOS 1º QUADRIMESTRE							18

Legenda:

(\*) Abastecimentos dentro do mês

N.T.A: Não tem Abastecimento

5.

## ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Gerencia de Controle de Gastos - GCG/SUGESP	Helena Barboza de Amorim
Gerencia de Transporte - GTR/SUGESP	Osilan Araújo de Castro
Coordenadoria de Gastos Administrativos - CGA/SUGESP	Flávio de Oliveira Cordeiro
Secretaria de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA	Scheila Margane Schneider

6.

## DESCRÍÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, deverá seguir de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133/21.

A aquisição em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como as seguintes normas:

- Instrução Normativa nº 58/2022/Ministério da Economia;
- Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Regulamentador da Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado de Rondônia;
- LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB): Regulamenta o trânsito de veículos automotores e define as normas para a sua utilização.

A aquisição de veículos para integrar a nova Frota Executiva do Governo do Estado de Rondônia, tem como finalidade atender as demandas administrativas de transporte dos Gestores das Pastas, autoridades Civis e Militares que integram o Poder Executivo Estadual, nas necessidades da Secretaria

Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília – SIBRA, quando da visita e estadia do chefe do Poder Executivo Estadual, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia e sua comitiva ao Distrito Federal.

O objeto permanente (veículos novos), deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas no Termo de Referência, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança e condições originais, acompanhado de manual do produto e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, documento que descreve as características do veículo, como chassi, número da placa, tipo de combustível, ano e modelo, devendo ser devidamente emplacado e licenciado pelo DETRAN em nome da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

#### **Garantia:**

Este estudo sugere que seja descrito no Termo de Referência e esteja disposto da garantia dos materiais, conforme o art. 18, inciso III e art. 40, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 42, inciso VIII do Decreto Estadual nº 28.874/24.

#### **Critérios de sustentabilidade:**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

A aquisição de veículos automotores, mesmo com foco na sustentabilidade, exige uma análise criteriosa de diversos fatores. Para atender às necessidades da SIBRA, com o apoio da CGA e GTR da SUGESP, algumas práticas sustentáveis devem ser observadas:

- Consumo de combustível: Priorizar veículos com menor consumo de combustível, tanto em ciclo urbano quanto rodoviário.
- Motorização: Optar por motores mais eficientes, como híbridos ou elétricos, que reduzam a emissão de gases poluentes.
- Tecnologia embarcada: Buscar veículos com tecnologias que otimizem o consumo, como sistema start-stop, gerenciamento eletrônico do motor e pneus de baixa resistência ao rolamento.
- Gases do efeito estufa: Priorizar veículos com baixas emissões de CO2 e outros gases do efeito estufa.
- Poluentes atmosféricos: Verificar a conformidade com as normas de emissões veiculares vigentes.
- Partículas finas: Optar por veículos com filtros de partículas para reduzir a emissão de material particulado.

#### **Da Contratação de Pessoa Física:**

Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada.

Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas.

Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

#### **Da metodologia e forma de execução do serviço:**

A aquisição de veículos para integrar a nova Frota Executiva do Governo do Estado de Rondônia, tem como finalidade atender as demandas administrativas de transporte dos Gestores das Pastas, autoridades Civis e Militares que integram o Poder Executivo Estadual, nas necessidades da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília – SIBRA, quando da visita e estadia do chefe do Poder Executivo Estadual, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia e sua comitiva ao Distrito Federal.

O objeto classificado em permanente, neste ato são veículos novos, o qual tem durabilidade superior a 2 (dois) anos, sem perder sua identidade física, e ao mesmo tempo, a entrega ocorrerá conforme quantidade e especificações pactuadas, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança e condições originais, acompanhado de manual do produto e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, documento que descreve as características do veículo, como chassi, número da placa, tipo de combustível, ano e modelo.

a) O **emplacamento e licenciamento**, devendo ser realizado pela licitante no Estado de Rondônia, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Departamento de Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN, em favor da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP; e

b) Se couber, a despesa oriunda com o transporte do veículos "frete" com finalidade da entrega do material permanente ao destino final, será de responsabilidade da Licitante.

A entrega do objeto deve ser realizada na presença da comissão designada pela contratante, conforme o Decreto nº 24.041 de 08/07/2019, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 28.162 de 26/05/2023, que regulamenta a gestão patrimonial dos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia. A comissão, nomeada por meio de portaria, será responsável pelo acompanhamento e registro de todas as ocorrências relacionadas ao recebimento provisório do objeto, incluindo a anotação dos detalhes e eventuais irregularidades ou pendências verificadas durante o processo de entrega. Este procedimento visa garantir a conformidade com as normativas vigentes e assegurar a correta gestão dos bens patrimoniais.

O recebimento do objeto se dará, em conformidade ao Art. 34-A, Art. 34-B e Art. 34-C da decreto nº 24.041 de 08/07/2019 nº 28.162, de 26 de maio de 2023:

**Art. 34-A. O objeto do contrato será recebido nas Secretarias, em se tratando de compras, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.**

I - o recebimento de forma sumária será realizado mediante preenchimento do Termo de Recebimento Provisório - TRP, conforme Anexo I desta Norma, ou mediante aposição, nos comprovantes de entrega e no verso dos documentos fiscais, do carimbo de recebimento provisório, conforme Anexo II desta Norma, ou, ainda, na ausência do TRP e do referido carimbo, mediante registro escrito de que o recebimento se deu nas condições provisórias.

II - o recebimento provisório será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, a ser realizado por:

- a) departamento responsável pela gestão patrimonial da Unidade Gestora; e/ou;
- b) Comissão de Patrimônio; e/ou
- c) Comissão Permanente de Recebimento; e/ou

**Art. 34-B. Antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, a Unidade Gestora da Administração Direta encaminhará os autos de recebimento à SEPAT para realização da homologação do processo.**

§ 1º Após a homologação pela SEPAT os autos retornarão à Unidade Gestora que procederá na elaboração do TRD.

§ 2º Este artigo não se aplica à Administração Indireta e à SESAU e SEDUC.

§ 3º É vedada qualquer destinação para uso, total ou parcial, de bem, sem que tenha ocorrido a emissão do TRD.

§ 4º A homologação prevista no § 1º deste artigo será restrita aos itens relacionados no checklist de conformidade a ser expedido pela SEPAT como documento de validação, sendo o recebimento de inteira responsabilidade da Unidade Gestora recebedora.

§ 5º A homologação prevista no § 1º deste artigo não inclui a análise física do bem ou a validação dos documentos constates no processo de recebimento, sendo essas informações de responsabilidade da Unidade Gestora recebedora.

**Art. 34-C. O objeto do contrato será recebido, em se tratando de compras, definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo Gestor da Pasta, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.**

I - o recebimento definitivo de materiais será realizado pela Comissão Permanente de Recebimento, podendo, excepcionalmente, ser realizado por servidor quando houver previsão específica em Portaria ou instrumento equivalente, a que será dado publicidade no Diário Oficial Eletrônico;

- II - o termo detalhado de recebimento dar-se-á por meio do TRD, conforme Anexo III desta Norma;
- III - a comprovação do atendimento das exigências contratuais será evidenciada mediante TRD com a observância, no mínimo, dos seguintes elementos:
  - a) da perícia: analisar se o bem está em perfeito funcionamento e condições de uso, o que pode incluir testes de uso ou outros meios necessários à validação do funcionamento do bem, inclusive, podendo ser obtido laudo técnico de áreas especializadas, quando necessário;
  - b) do contrato: analisar se o objeto recebido fisicamente condiz com as condições previstas em contrato, especialmente, nos seguintes itens:
    - 1. quantidade de material;
    - 2. tipo de material;
    - 3. prazos de entrega; e
    - 4. valores, quando possível;
  - c) da nota fiscal: analisar se o objeto recebido fisicamente condiz com as características previstas em documento fiscal, especialmente, nos seguintes itens:
    - 1. quantidade de material;
    - 2. tipo de material;
    - 3. valores;
    - 4. números de série, quando houver;
    - 5. CNPJ e identificações do fornecedor;
    - 6. CNPJ e identificações da Unidade Gestora;
    - 7. Consulta e validação da chave de acesso do DANFE;

Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá justificá-lo, em caso da impossibilidade imediata para sanar tal divergência e informar uma previsão para saná-lo, e ou apresentar documento equivalente que comprove a divergência.

Caberá ao Gestor da Unidade (CONTRATANTE), através de documento formal, aceitar ou não o objeto, fora do prazo e/ou divergente, após todos os prazos concedidos e esgotados, para sanar eventuais divergências.

Todas as despesas necessárias à perfeita entrega do objeto (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, instalação e configuração ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado) devem estar inclusas nos preços cotados.

Em atenção ao art. 17 da Lei nº 14.133/21, que estabelece que na fase III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, e o Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados atualmente pelo mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade de veículos automotores novos (zero quilômetro), tipo sedan, devidamente emplacados, sem motorista, visando atender as necessidades da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, com apoio da Coordenadoria de Gastos Administrativos - CGA e Gerência de Transporte - GTR da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, as principais opções de mercado disponíveis são:

- 1) Solução 01 - Licitação Pública;
- 2) Solução 02 - Locação;
- 3) Solução 03 - Leasing.

Agora analisemos as vantagens e desvantagens de cada uma das opções:

### **Solução 1 - Licitação Pública:**

A licitação pública é o procedimento legal mais comum para aquisição de bens e serviços pelo poder público. As modalidades mais adequadas para essa situação seriam o pregão eletrônico ou a concorrência.

#### **• Vantagens:**

- Garante transparência;
- Igualdade de condições para todos os concorrentes;
- Obtenção do melhor preço.

#### **• Desvantagens:**

- Demanda tempo e recursos humanos para a sua realização.

### **Solução 2 - Locação:**

#### **• Vantagens:**

- Flexibilidade;
- Menor investimento inicial;
- Possibilidade de ter a frota sempre renovada.

#### **• Desvantagens:**

- Custos mais elevados a longo prazo;
- Menor controle sobre a manutenção dos veículos.

**Solução 3 - Leasing:**

Similar à locação, mas com a opção de compra do veículo ao final do contrato.

**• Vantagens:**

- Permite a utilização do veículo por um período determinado, com pagamento de parcelas fixas.

**• Desvantagens:**

- Custos mais elevados do que a compra à vista.

Ademais, a fim de dar maior subsídio a solução mais adequada, esta setorial procedeu com uma análise para verificar como esta necessidade tem sido resolvida por esta Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. O resultado de tal pesquisa pode ser verificado no quadro abaixo:

Nº DO PROCESSO	OBJETO
0042.240354/2019-17	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo com assistência total, para atender as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.
0042.069561/2022-51	Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com assistência total pelo período de 30 meses, para atender as necessidades da Casa Militar, a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Ademais, esta setorial procedeu com uma pesquisa de mercado para realizar um comparativo da metodologia atualmente utilizada, com aquelas que estão disponíveis e sendo executadas por outras Administrações Públicas e, se for o caso, também instituições privadas. Esta pesquisa se mostra de primordial importância para ratificar a metodologia utilizada, assim como efetuar algumas melhorias e atualizações na forma de prestação dos serviços.

Na pesquisa realizada foi possível identificar os seguintes processos que versam sobre o objeto do presente ETP:

Nº DO PROCESSO/PREGÃO-UASG	ÓRGÃO/ENTIDADE	OBJETO
PE N° - 90008/2024 UASG: 240013	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - Divisão de recursos logísticos 1	Aquisição de dois veículos de representação oficial, tipo sedan, para atender a demanda de transporte institucional do Gabinete do Ministro de Estado e da Secretaria-Geral das Relações Exteriores.
PE N° 90030/2024 - UASG: 980277	PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES - AM	Aquisição de Veículos para as Secretarias de Saúde e Educação.
PE N° 90001/2024 - UASG: 980309	Prefeitura Municipal de Mucajá-RR.	Aquisição de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mucajá-RR.

Em análise aos instrumentos acima elencados, foi possível verificar que a metodologia adotada por aquelas Administrações não se afastam muito da que é adotada nesta Gestão, apenas quesitos pontuais a realidade de cada uma.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base no item 07, verificou-se que a melhor opção é a aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), tipo sedan, devidamente emplacados, sem motorista, visando atender as necessidades da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, com apoio da Coordenadoria de Gastos Administrativos-CGA e Gerência de Transporte - GTR da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, se mostra a solução adequada.

Em princípio, a aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), tipo sedan, devidamente emplacados, sem motorista, será realizada por meio de pregão eletrônico, tendo em vista que o custo benefício e vantajosidade são essenciais, trás consigo economia para a Administração.

Demonstra-se abaixo as vantagens:

1. Transparéncia e Competitividade: Amplia a participação de fornecedores, garantindo maior competitividade e, consequentemente, melhores preços.
2. Agilidade: O processo licitatório é mais rápido, desde a publicação do edital até a homologação do resultado.
3. Economia: A competição entre os fornecedores geralmente resulta em melhores preços para a administração pública.
4. Sustentabilidade: É possível incluir critérios de sustentabilidade no edital, como o consumo de combustível, a emissão de poluentes e a utilização de materiais reciclados.
5. Modernização: Alinha a administração pública com as novas tecnologias, tornando os processos mais eficientes.

## 9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando o Documento de Formalização de Demanda 159 VÁLIDA ([0052642980](#)), ao qual o demandante possui a expertise para justificar o objeto, quantitativo e especificações, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	- Veículo Sedan Flex, capacidade 5 passageiros; - Cor: Preta; - Sem motorista - Motor mínima: 2.0L / 16V / Flex (bi-combustível), com Potência mínima (cv) de 167 CV (abastecido 100% com gasolina); - Torque mínima (kgf.m/rpm): 20 Kgf Transmissão / Câmbio mínima: (CVT) Automática com modo seletivo de dez velocidades a frente e uma a ré; - Direção: Hidráulica / Elétrica; - Freios Dianteiros e Traseiros;	UND.	03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Pneus mínimo: 205 / 55 R16;</li> <li>- Rodas mínima: 16" de liga leve;</li> <li>- Estepe: Conforme linha de montagem;</li> <li>- Capacidade mínima porta-malas (L): 465 Litros;</li> <li>- Capacidade mínima tanque combustível: 50 litros;</li> <li>- Air bag;</li> <li>- Frenagem automática com reconhecimento para carros, pedestres e ciclistas;</li> <li>- Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro;</li> <li>- Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular;</li> <li>- Controle Eletrônico de Tração;</li> <li>- Faróis de neblina dianteiros de LED e Aendimento do Farol alto automático;</li> <li>- Sinal de frenagem de emergência;</li> <li>- Sistema de alarme perimetérico e volumétrico;</li> <li>- Sistema de Alerta de Mudança de Faixa;</li> <li>- Sistema de Assistência ao Arranque em Subida;</li> <li>- Bancos dianteiros individuais, apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros em couro / material sintético;</li> <li>- Ar-condicionado integrado frio e quente automático, digital, com filtro antipólen;</li> <li>- Espelho retrovisor interno com anti-ofuscamento eletrocrômico e Espelhos retrovisores externos eletrorretráteis com indicador de direção e regulagem elétrica;</li> <li>- Indicador de direção econômica no painel de instrumentos;</li> <li>- Sistema de áudio central multimídia, tela com resolução HD e sensível ao toque de no mínimo 12".</li> <li>- Faróis e lanternas com acendimento automático;</li> <li>- Lanternas dianteiras com luzes diurnas;</li> <li>- Deverá ainda ser entregue devidamente emplacado e licenciado, possuir jogo de tapete, insulfilme, devidamente abastecido (tanque cheio), sendo o primeiro emplacamento do Estado de Rondônia/RO;</li> <li>- Com garantia total mínimo de 36 (trinta e seis) meses e o máximo de 60 (sessenta) meses;</li> <li>- Todos os itens acima descritos deverão ser originais de fábrica;</li> <li>- O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores).</li> <li>- Em conformidade com PBEV – Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular do INMETRO 2023 na classificação 'A';</li> </ul>		

Fonte: Documento de Formalização de Demanda 159 VÁLIDA ([0052642980](#));

## 10.

### ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

**Valor (R\$):** 541.986,75 (quinhentos e quarenta e um mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

O valor total estimado para a aquisição foi baseado com base no item 6 do Relatório de pesquisa de preços ([0055805028](#)), conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Veículo Sedan Flex, capacidade 5 passageiros;</li> <li>- Cor: <b>Preta</b>;</li> <li>- Sem motorista</li> <li>- Motor mínima: 2.0L / 16V / Flex (bi-combustível), com Potência mínima (cv) de 167 CV (abastecido 100% com gasolina);</li> <li>- Torque mínima (kgf.m/rpm): 20 Kgf Transmissão / Câmbio mínima: (CVT) Automática com modo sequencial de dez velocidades a frente e uma a ré;</li> <li>- Direção: Hidráulica / Elétrica;</li> <li>- Freios Dianteiros e Traseiros;</li> <li>- Pneus mínimo: 205 / 55 R16;</li> <li>- Rodas mínima: 16" de liga leve;</li> <li>- Estepe: Conforme linha de montagem;</li> <li>- Capacidade mínima porta-malas (L): 465 Litros;</li> <li>- Capacidade mínima tanque combustível: 50 litros;</li> <li>- Air bag;</li> <li>- Frenagem automática com reconhecimento para carros, pedestres e ciclistas;</li> <li>- Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro;</li> <li>- Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular;</li> <li>- Controle Eletrônico de Tração;</li> <li>- Faróis de neblina dianteiros de LED e Aendimento do Farol alto automático;</li> <li>- Sinal de frenagem de emergência;</li> <li>- Sistema de alarme perimetérico e volumétrico;</li> <li>- Sistema de Alerta de Mudança de Faixa;</li> <li>- Sistema de Assistência ao Arranque em Subida;</li> <li>- Bancos dianteiros individuais, apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros em couro / material sintético;</li> <li>- Ar-condicionado integrado frio e quente automático, digital, com filtro antipólen;</li> <li>- Espelho retrovisor interno com anti-ofuscamento eletrocrômico e Espelhos retrovisores externos eletrorretráteis com indicador de direção e regulagem elétrica;</li> <li>- Indicador de direção econômica no painel de instrumentos;</li> <li>- Sistema de áudio central multimídia, tela com resolução HD e sensível ao toque de no mínimo 12".</li> <li>- Faróis e lanternas com acendimento automático;</li> <li>- Lanternas dianteiras com luzes diurnas;</li> <li>- Deverá ainda ser entregue devidamente emplacado e licenciado, possuir jogo de tapete, insulfilme, devidamente abastecido (tanque cheio), sendo o primeiro emplacamento do Estado de Rondônia/RO;</li> <li>- Com garantia total mínimo de 36 (trinta e seis) meses e o máximo de 60 (sessenta) meses;</li> </ul>	03	R\$ 180.662,25	R\$ 541.986,75

- Todos os itens acima descritos deverão ser originais de fábrica;
- O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores);
- Em conformidade com PBEV – Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular do INMETRO 2023 na classificação 'A';

Fonte: Documento de Formalização de Demanda 159 VÁLIDA ([0052642980](#)) e Relatório de pesquisa de preços ([0055805028](#));

Os valores unitários indicados no ETP são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital.

#### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em conformidade com a necessidade de aquisição de veículos do tipo sedan, conforme exposto no **Documento de Formalização de Demanda nº 159 ([0052642980](#))**, foram identificados aspectos que requerem soluções, a saber:

- O transporte dos veículos novos de Porto Velho/RO para Brasília/DF;
- O transporte dos veículos antigos de Brasília/DF para Porto Velho/RO.

Diante disso, esta unidade setorial, em articulação com o setor técnico responsável, realizou uma análise de ações mitigadoras destinadas a solucionar a questão apresentada. Durante o processo, constatou-se a existência de contratações correlatas que possibilitam o adequado enfrentamento da situação. Essas ações estão detalhadas no **Memorando nº 43 ([0054921587](#))**, conforme descrição a seguir:

**Hipótese 1: Entrega realizada pela empresa vencedora diretamente na Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA**

Nesta hipótese, os novos veículos serão entregues nas instalações da Secretaria Especial de Integração do Governo do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA. Os antigos veículos deverão ser conduzidos de volta à cidade de Porto Velho pelos servidores da SIBRA e entregues nas dependências da Gerência de Transporte - GTR. Considerou-se o retorno desses servidores para a capital federal utilizando-se do modal aéreo. Nesta hipótese também há a opção de servidores da SUGESP se deslocarem de Porto Velho para Brasília utilizando-se do modal aéreo, e retornarem para a cidade de Porto Velho conduzindo os veículos substituídos.

Deslocamento		Objetivo	Modo utilizado	Distância	Preço médio do Combustível utilizado	Média de Km/litro	Quantidade estimada de combustível empregado	Combustível utilizado por veículo	Total de veículos	Combustível empregado	Valor da diária (dobrada)	Total de diárias	T se em
Ida	Brasília/ Porto Velho	Traslado dos veículos atualmente disponibilizados à SIBRA	Terrestre	2.520Km	R\$ 7,00	10 km/l	252 litros	R\$ 1.764,00	3	R\$ 5.292,00	R\$ 1.068,00	3,5	
Volta	Porto Velho/Brasília	Retorno	Aéreo	x	x	x	x	x	x	x			

OBS 1: O valor considerado para pagamento de diária é de R\$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais).

OBS 2: Considerando que o deslocamento é interestadual o valor da diária é dobrado, portanto, R\$ 1.068,00 (mil e sessenta e oito reais).

OBS 3: A cotação do bilhete de passagem aérea referente ao deslocamento do trecho Porto Velho/Brasília, foi realizada dia 13/12/2024 ([0055724513](#)), considerando uma aquisição com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

**Hipótese 2: Entrega realizada pela empresa vencedora em Porto Velho e posterior envio à Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA**

Nesta hipótese, os novos veículos serão entregues nas instalações da Gerência de Transporte - GTR, passarão pelas etapas de recebimento definitivo, inclusão patrimonial (tombamento), confecção de placas de segurança. Em seguida os servidores designados pela SUGESP seguirão para a capital federal conduzindo os novos veículos, procederão com a entrega dos novos veículos nas dependências da SIBRA e retornarão para a cidade de Porto Velho conduzindo os antigos veículos. Nesta hipótese existe a possibilidade de servidores da SIBRA conduzirem os antigos veículos até a cidade de Porto Velho e procederem com a substituição nas dependências da Gerência de Transporte e em seguida retornarem à capital federal conduzindo os novos veículos.

Deslocamento		Objetivo	Modo utilizado	Distância	Preço médio do Combustível utilizado	Média de Km/litro	Quantidade estimada de combustível empregado	Combustível utilizado por veículo	Total de veículos	Combustível empregado	Valor da diária (dobrada)	Total de diárias	T se em
Ida	Porto Velho/Brasília	Traslado dos veículos novos para SIBRA	Terrestre	2.520Km	R\$ 7,00	10 km/l	252 litros	R\$ 1.764,00	3	R\$ 5.292,00	R\$ 1.068,00	4,5	
Volta	Brasília/ Porto Velho	Regresso dos veículos antigos disponibilizados à SIBRA	Terrestre	2.520km	R\$ 7,00	10 km/l	252 litros	R\$ 1.764,00		R\$ 5.292,00			

OBS 1: O valor considerado para pagamento de diária é de R\$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais).

OBS 2: Considerando que o deslocamento é interestadual o valor da diária é dobrado, portanto, R\$ 1.068,00 (mil e sessenta e oito reais).

**Hipótese 3: Entrega realizada pela empresa vencedora diretamente na Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA e os veículos antigos serem conduzidos até Porto Velho por caminhão cegonha.**

Nesta hipótese os veículos seriam entregues pela empresa vencedora diretamente nas instalações da Secretaria Especial de Integração do Governo do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA. Um servidor, a ser designado pelo representante máximo da SIBRA, ficará responsável pelo acompanhamento, embarque e despacho dos antigos veículos para a cidade de Porto Velho, através da contratação de empresa especializada no serviço de transporte de veículos, utilizando-se de caminhão cegonha, realizada pela SUGESP para essa finalidade específica.

Deslocamento		Objetivo	Modo utilizado	Distância	Preço médio do Combustível utilizado	Média de Km/litro	Quantidade estimada de combustível empregado	Combustível utilizado por veículo	Total de veículos	Combustível empregado	Valor da diária (dobrada)	Total de diárias	Total de servidores empregados
Volta	Brasília/ Porto Velho	Regresso dos veículos antigos	Caminhão cegonha	2.520km	x	x	x	x	3	x	x	x	x

disponibilizados à SIBRA
--------------------------

**QBS:** Embora a Hipótese 3 apresente maior vantajosidade econômica à Administração Pública, pela utilização de empresa especializada no transporte dos veículos utilizando-se de caminhão cegonha, sua contratação torna-se inviável, haja vista que o modelo de negócio praticado pela empresa não se adeque ao modelo de contratação utilizado pela Administração Pública, conforme e-mail de resposta encaminhado pela empresa CM TRANSPORTES (ID [0054922031](#)).

Vale lembrar que recentemente a Casa Militar buscou viabilizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mesma natureza a fim de transportar veículos do capital federal para a cidade de Porto Velho, a qual não obteve êxito devido a negativa da empresa na prestação do serviço, conforme processo SEI nº [0037.378655/2021-14](#).

Considerando a equiparação entre os valores gastos nas **hipóteses 01 e 02**, respectivamente, bem como as etapas subsequentes ao recebimento provisório, quais sejam: recebimento definitivo dos veículos pela comissão de recebimento, execução dos procedimentos para o tombamento e confecção das placas de segurança pela Casa Militar, esta Coordenadoria sugere, salvo melhor juízo, que a entrega seja realizada em Porto Velho, nas dependências da Gerência de Transporte - GTR.

Não obstante disso, foi observado que a hipótese 1 é a mais ideal e que atende as necessidades desta superintendência, sendo necessário a implementação da solução e despesas propostas.

#### 12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

Na presente demanda indica-se que seja realizado por item, proporcionando maior competitividade, melhores preços, flexibilidade, adequação às necessidades, otimização do tempo e dos recursos, promoção da descentralização e da concorrência local, maior transparência, redução de riscos e perdas e possibilidade de atender demandas específicas.

#### 13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Nos presentes autos há a informação de Dotação Orçamentária, solicitada através do despacho SUGESP-GCOM (ID SEI N° [0052027448](#)) e indicada no Quadro de Classificação da Despesa (ID SEI N° [0052029666](#)), emitido pela Gerência de Planejamento e Orçamento - SUGESP-GPLAN. Consta nesta que a pretendida despesa pode ser programada conforme quadro, o qual replicamos abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA E SUBELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FINANCEIRO
04.122.1015.2087	1.500.0	44.90.52.52	Veículos de Tração Mecânica	452

Ressalta-se ainda que a aludida informação é exclusivamente para indicação da programação, cabendo a anuência de execução da despesa ao ordenador, desde que tenha, no momento dessa execução, recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento.

**Vinculação com o Planejamento Estratégico (Portaria nº 193 de 13 de junho de 2024 ([0049696821](#))):**

( )Sim (X) Não

Meta => item 01 - ausente;

#### PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PAC

Em observância ao disposto no art. 30, II, do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual estabelece que uma das etapas da fase preparatória consiste na declaração de que o objeto a ser licitado consta do Plano de Contratações Anual - PCA e que, em caso de ausência, deverá ser elaborada justificativa, esclarece-se que o PCA da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP consta na Portaria nº 193 de 13 de junho de 2024 ([0049696821](#)) através do processo id.: [0042.002159/2023-77](#).

**Justificativa da ausência de inclusão no plano de contratações anual.**

A ausência da inclusão da aquisição de veículos do tipo sedan do tipo a combustão no Plano de Contratações Anual (PCA) decorre de uma necessidade superveniente, não prevista no momento da elaboração e aprovação do referido plano. Tal demanda surgiu em função de situações específicas que implicam na renovação da frota para atender às exigências operacionais e institucionais da organização, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

Ressalta-se que, durante a análise da viabilidade técnica e econômica da aquisição de veículos híbridos, foram identificados fatores que os tornam menos vantajosos em comparação aos veículos movidos exclusivamente a combustão. Esses fatores incluem:

**Maior consumo de combustível em determinadas condições:** o acionamento do motor a combustão para recarregar a bateria pode levar a um aumento no consumo, especialmente quando não há frenagem regenerativa suficiente.

**Dependência do motor a combustão:** em trajetos longos, a eficiência elétrica é reduzida devido à necessidade do motor a combustão para manter a carga da bateria.

**Ruído adicional:** o processo de recarga da bateria pelo motor a combustão pode aumentar o nível de ruídos, comprometendo o conforto dos ocupantes.

**Emissões contínuas de gases poluentes:** a utilização constante do motor a combustão diminui o impacto ambiental positivo de um veículo híbrido.

**Complexidade e desgaste mecânico:** a recarga pela combustão eleva o desgaste de componentes e aumenta os custos de manutenção.

**Eficiência limitada em estradas:** em trajetos de longa distância, a frequência de acionamento do motor a combustão reduz a eficiência global.

**Perda da eficiência de recarga regenerativa:** em situações de baixa frenagem regenerativa, a eficiência energética global é comprometida.

**Menor autonomia elétrica:** os veículos híbridos com motor a combustão apresentam autonomia elétrica limitada, sendo o motor a combustão apenas complementar.

Esses fatores resultam em maior onerosidade para aquisição e manutenção de veículos híbridos em comparação aos modelos movidos exclusivamente a combustão. Diante disso, optou-se pela adaptação do planejamento inicial, substituindo a proposta de aquisição de veículos híbridos por veículos a combustão, visando atender às necessidades institucionais de forma mais eficiente e econômica.

Após análise e planejamento inicial para a aquisição de veículos do tipo sedan, verificou-se, com base em uma avaliação mais detalhada do objeto, das necessidades e das condições disponíveis, que a solução proposta no PCA 2024 deverá ser adaptada e ajustada. Nesse sentido, sugere-se a alteração da meta 3.2.13, que atualmente contempla a aquisição de veículos híbridos, para a aquisição de veículos 0KM, automotores leves, do tipo sedan a combustão.

#### 14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade da aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), tipo sedan, devidamente emplacados, sem motorista, visando atender as necessidades da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, com apoio da Coordenadoria de Gastos Administrativos-CGA e Gerência de Transporte - GTR da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, demonstra-se abaixo os benefícios:

- Eficiência Operacional:

- Veículos novos oferecem maior confiabilidade e menor necessidade de reparos, reduzindo custos com manutenção e aumentando a disponibilidade dos veículos para as atividades da Secretaria.

- Carros zero quilômetro vêm equipados com as mais recentes tecnologias, como sistemas de segurança avançados, maior eficiência energética e recursos de conectividade, otimizando as operações e a segurança dos motoristas.

- Redução de Custos a Longo Prazo:

- A necessidade de manutenção é menor nos primeiros anos de vida útil de um veículo, reduzindo os custos operacionais.

- Imagem Institucional:

- A possibilidade de escolher veículos com tecnologias mais limpas e eficientes contribui para a construção de uma imagem positiva e comprometida com o meio ambiente.

- Segurança:

- Veículos novos possuem sistemas de segurança mais avançados, como airbags, freios ABS e controle de estabilidade, garantindo a proteção dos motoristas e ocupantes.

**15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

No momento, não se vislumbra necessidades de providências de adequações para o item a ser adquirido.

**16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), tipo sedan, devidamente emplacados, sem motorista, visando atender as necessidades da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, com apoio da Coordenadoria de Gastos Administrativos-CGA e Gerência de Transporte - GTR da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, pode acarretar nos seguintes impactos ambientais:

- **Impactos Ambientais Positivos:**

1. **Redução de Emissões:**

Tecnologias mais limpas: Veículos novos geralmente possuem motores mais eficientes e tecnologias que reduzem as emissões de gases poluentes, como CO2, NOx e material particulado.

2. **Incentivo à Indústria Automotiva:**

Desenvolvimento de tecnologias: A demanda por veículos mais eficientes estimula a indústria automotiva a desenvolver tecnologias mais limpas e sustentáveis.

3. **Melhoria da Qualidade do Ar:**

A redução das emissões contribui para a melhoria da qualidade do ar, beneficiando a saúde da população.

- **Impactos Ambientais Negativos:**

1. **Produção de Veículos:**

Consumo de recursos naturais: A produção de veículos exige a utilização de diversos recursos naturais, como minérios, água e energia, gerando resíduos e emissões de gases do efeito estufa.

2. **Descarte de Veículos Antigos:**

Geração de resíduos: O descarte de veículos antigos pode gerar uma grande quantidade de resíduos, como pneus, baterias e peças eletrônicas, que podem contaminar o solo e a água.

3. **Indução ao Uso do Automóvel:**

A ampliação da frota de veículos pode incentivar o uso individual do automóvel, contribuindo para a urbanização desordenada e o aumento da congestionamento nas cidades.

**17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento sugere a **viabilidade** desta aquisição, desde que atendida as seguintes recomendações que devem ser cuidadosamente ponderadas antes da tomada de decisão:

- Recomenda-se a análise e autorização do ordenador de despesa para prosseguimento em virtude da ausência do item 01 no planejamento anual de contratação;

- Recomenda-se efetuar as contratações correlatas conforme descrito no item 11 deste estudo;

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), tipo sedan, devidamente emplacados, sem motorista, visando atender as necessidades da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, com apoio da Coordenadoria de Gastos Administrativos-CGA e Gerência de Transporte - GTR da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, demonstrando ser viável dentro das condições estabelecidas na IN 58/2022, sendo de suma importância para atender as necessidades do demandante.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaboração  
**FERNANDO AFFONSO ARAÚJO**  
 Assessor Técnico-GCOM/CAF/SUGESP

Revisão e Validação

**PHELLIPPE MAIA DE FREITAS**  
 Assessor IV

**OSILAN ARAÚJO DE CASTRO**  
 Gerente de Transporte - GTR/SUGESP

**FLÁVIO DE OLIVEIRA CORDEIRO**  
 Coordenador de Gastos Administrativos - CGA/SUGESP

**SCHEILA MARGANE SCHNEIDER**  
 Secretaria Adjunta de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA



Documento assinado eletronicamente por **Scheila Margane Schneider, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/12/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio de Oliveira Cordeiro, Coordenador(a)**, em 23/12/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Affonso Araújo, Assessor(a)**, em 23/12/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osilan Araujo de Castro, Gerente**, em 23/12/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Phellipe Maia de Freitas, Assessor(a)**, em 23/12/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055804952** e o código CRC **B3312C5C**.

**Referência:** Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0042.003621/2024-34

SEI nº 0055804952

Criado por [04158216222](#), versão 22 por [04158216222](#) em 23/12/2024 09:09:26.